

**PLANO MUNICIPAL
DE EMERGÊNCIA
E PROTEÇÃO CIVIL DE
CARRAZEDA DE
ANSIÃES
(PMEPCCA) - 2022**

PARTE II - EXECUÇÃO

Ficha Técnica do Documento

Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
------------	--

Data de produção:	4 de outubro de 2022
-------------------	----------------------

Versão:	v.01
---------	------

Câmara Municipal de
Carrazeda de Ansiães



Coordenação do projeto	Hélia Pineu – AMTQT Paula Costa – AMTQT Nélia Teixeira – CM Carrazeda de Ansiães
------------------------	--

Desenvolvimento e
produção:



Equipa técnica:	BizFuture
-----------------	-----------

Estado do documento:	Versão final
----------------------	--------------

Nome do ficheiro digital:	PMEPC de Carrazeda de Ansiães - II
---------------------------	------------------------------------

ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE FIGURAS	4
ÍNDICE DE QUADROS	5
ÍNDICE DE MAPAS	7
PARTE II - EXECUÇÃO	8
1. ESTRUTURAS	8
1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	8
1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	9
1.3. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	10
1.4. ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.4.1. Comandante das Operações de Socorro.....	11
1.4.2. Posto de Comando Operacional	13
2. RESPONSABILIDADES.....	16
2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	16
2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	17
2.3. RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	21
3. ORGANIZAÇÃO	29
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	29
3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias	29
3.1.2. Infraestruturas Ferroviárias	30
3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água	31
3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais.....	31
3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica.....	32
3.1.6. Rede de Telecomunicações.....	33
3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural	34
3.1.8. Postos de Abastecimento de Combustível	35
3.1.9. Zonas Industriais	35
3.1.10. Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	36
3.1.11. Estruturas Autárquicas	37
3.1.12. Entidades de Apoio	38
3.1.13. Locais de Interesse	39
3.1.14. Equipamentos Escolares.....	40
3.1.15. Farmácias.....	41
3.1.16. Equipamentos Hoteleiros	42
3.1.17. Restaurantes	43

3.1.18.	Equipamentos Desportivos e de Lazer	44
3.1.19.	Rede Hidrográfica e Barragens	45
3.2.	ZONAS DE INTERVENÇÃO	47
3.2.1.	Zonas de Concentração e Reserva.....	47
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	49
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	51
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	53
4.1.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	53
4.2.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	56
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	56
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	58
4.3.	LOGÍSTICA	59
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	60
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações	63
4.4.	COMUNICAÇÕES.....	70
4.5.	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	73
4.6.	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	76
4.7.	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	83
4.8.	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	87
4.8.1.	Apoio Psicológico	91
4.9.	SOCORRO E SALVAMENTO	94
4.10.	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	98

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	8
Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	14
Figura 3 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ...	55
Figura 4 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	57
Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica).....	59
Figura 6 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	63
Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)	69
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)	72
Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)	76
Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)	82
Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)	86

Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)	91
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)	94
Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)	97
Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)	105

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município	10
Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães/ SMPC de Carrazeda de Ansiães	16
Quadro 3 - Missão das Juntas de Freguesia (identificadas em III-2)	17
Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil	17
Quadro 5 – Missão do Corpo de Bombeiros	17
Quadro 6 – Missão da GNR	18
Quadro 7 – Missão das FFAA	19
Quadro 8 – Missão do INEM	19
Quadro 9 – Missão do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e do Hospital Distrital de Mirandela	19
Quadro 10 – Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal	20
Quadro 11 - Missão da Autoridade Marítima	20
Quadro 12 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	22
Quadro 13 - Missão da Polícia Judiciária - Diretoria do Norte	22
Quadro 14 - Missão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo	22
Quadro 15 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)	23
Quadro 16 - Missão do Ministério Público	23
Quadro 17 - Missão do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Atendimento de Carrazeda de Ansiães	24
Quadro 18 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)	24
Quadro 19 – Missão da Cáritas Diocesana de Bragança - Miranda	24
Quadro 20 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães	25
Quadro 21 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	25
Quadro 22 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional S.A.	25
Quadro 23 - Missão da E-Redes	25

Quadro 24 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A.	26
Quadro 25 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)	26
Quadro 26 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	26
Quadro 27 - Missão dos Operadores de Telecomunicações.....	26
Quadro 28 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2)	27
Quadro 29 - Missão da Entidade Gestora de Água – Águas de Carrazeda S.A.	27
Quadro 30 - Missão das Farmácias de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)	27
Quadro 31 - Missão do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães	27
Quadro 32 - Missão do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658	27
Quadro 33 - Missão dos Restaurantes de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)	28
Quadro 34 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)	28
Quadro 35 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)	28
Quadro 36 - Missão da Santa Casa de Misericórdia de Carrazeda de Ansiães	28
Quadro 37 – Missão das Empresas de Segurança Privada de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)	28
Quadro 38 – Missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária	28
Quadro 39 – Gestão administrativa e financeira.....	53
Quadro 40 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	56
Quadro 41 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	58
Quadro 42 - Apoio logístico às Forças de Intervenção	60
Quadro 43 - Apoio logístico às populações	64
Quadro 44 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP	66
Quadro 45 - ZCAP do município	67
Quadro 46 - Comunicações	70
Quadro 47 - Informação Pública	74
Quadro 48 - Confinamento e/ou evacuação	76
Quadro 49 - Pontos de Encontro (PE) do município	79
Quadro 50 - Manutenção da ordem pública.....	83
Quadro 51 - Perímetros de segurança.....	84
Quadro 52 - Serviços médicos e transporte de vítimas	87
Quadro 53 - Postos de triagem do município	89
Quadro 54 – Apoio psicológico	92
Quadro 55 - Socorro e salvamento	95
Quadro 56 - Serviços mortuários	98
Quadro 57 - ZRnM e NecPro do município	102
Quadro 58 - Sepultamentos de emergência do município.....	102

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Rede viária do município.....	29
Mapa 2 – Infraestruturas ferroviárias do município.....	30
Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município	31
Mapa 4 - Rede de saneamento do município	32
Mapa 5 -Rede elétrica do município	33
Mapa 6 – Rede de telecomunicações do município	34
Mapa 7 – Postos de abastecimento do município	35
Mapa 8 - Indústrias do município	36
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município	37
Mapa 10 - Estruturas Autárquicas do município	38
Mapa 11 - Entidades de Apoio do município	39
Mapa 12 – Locais de interesse do município	40
Mapa 13 - Equipamentos escolares do município	41
Mapa 14 - Farmácias do município	42
Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município	43
Mapa 16 - Restaurantes do município	44
Mapa 17 - Equipamentos desportivos e de lazer do município	45
Mapa 18 - Rede hidrográfica e barragens do município	46
Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	48
Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município	64
Mapa 21 - ZCAP do município	68
Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município	80
Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município	81
Mapa 24 - Postos de triagem do município	90
Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município	104

PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS

Assim que se verifique, no município de Carrazeda de Ansiães, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal na política de proteção civil. Conforme explicitado no n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CSREPC-Douro, assegurando deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º 1 do artigo 35º. Da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a CMPC;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada

caso (n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);

- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Carrazeda de Ansiães;
- Solicitar ao Presidente ANEPC a participação das Forças Armadas (FFAA) em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal.

1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política a nível municipal, é assegurada pela CMPC de Carrazeda de Ansiães, a quem compete avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar. A CMPC de Carrazeda de Ansiães é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41º. da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;
- Um elemento do comando da Guarda Nacional Republicana;
- Autoridade de Saúde do Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- Capitão do Porto do Douro;
- Representante do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães;
- Representante do Hospital Distrital de Mirandela;
- Representante do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães;
- Representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC de Carrazeda de Ansiães, representantes de outras entidades.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;

Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do artigo n.º 3 do artigo 6º;

Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;

Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCCA, a CMPC de Carrazeda de Ansiães reunirá no edifício:

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município

Local da reunião
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães
Local alternativos de reunião
Auditório do Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional, é assegurada pelo CCOM de Carrazeda de Ansiães, a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de

proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada saco concreto.

O CCOM de Carrazeda de Ansiães é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro), tem as seguintes competências:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço

A composição, atribuições e funcionamento do CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4. ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Nos termos do SIOPS, a CMPC, é a estrutura de comando operacional a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

1.4.1. Comandante das Operações de Socorro

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao COS, e é desempenhada no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução (n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- Chefe da primeira equipa de um APC a chegar ao local da ocorrência;
- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;

- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência de proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e segundos comandantes do COS são as seguintes (n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- a) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- b) Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- c) Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- d) Delimitar as zonas de intervenção;
- e) Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- f) Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- g) Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- h) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- i) Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- j) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- k) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- l) Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- m) Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- n) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- p) Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.2. Posto de Comando Operacional

Sempre que a complexidade da ocorrência o justifique, no Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como competências (n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instituições, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto por:

- a) COS;
- b) Coordenador do posto de comando operacional;
- c) Oficiais do posto de comando operacional;
- d) Adjunto do COS;
- e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

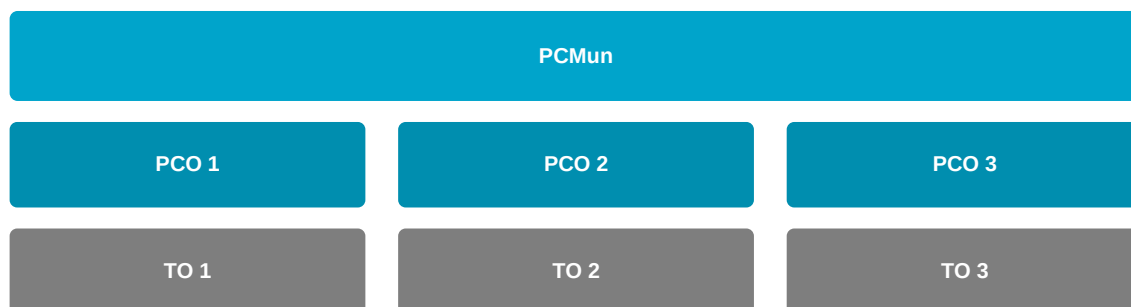
O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais no PCO, e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador previsto no número anterior (n.º 5 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.2.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Quando ativado o PMEPCCA, e na eventualidade de existência de múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, revela-se necessário construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar Sub-Regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

1.4.2.1.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães / SMPC de Carrazeda de Ansiães, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Carrazeda de Ansiães.

Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães/ SMPC de Carrazeda de Ansiães

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ SMPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria; • Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; • Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; • Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 3 - Missão das Juntas de Freguesia (identificadas em III-2)

JUNTAS DE FREGUESIA
• Apoiar com meios próprios as ações de socorro; • Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; • Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção; • Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; • Divulgar informação junto da população local; • Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; • Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; • Cooperar com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento; • Informar a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL
Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães
Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães
Forças Armadas (FFAA)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela
Autoridade de Saúde a Nível Municipal
Autoridade Marítima Nacional (AMN) – Capitania do Porto do Douro

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Carrazeda de Ansiães, em caso de acidente grave ou catástrofe, bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

Quadro 5 – Missão do Corpo de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);

- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Efetuar abastecimento de água;
- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização de apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 6 – Missão da GNR

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Executar, através da Guarda Nacional Republicana - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;
- Promover o apoio psicossocial em colaboração com os serviços de Segurança Social;
- Participar na constituição de ERAS e EAT;
- Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Promover a recolha de informação, *Ante-Mortem* e *Post-Mortem*, em articulação com o Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ.

Quadro 7 – Missão das FFAA

FORÇAS ARMADAS
• Realizar ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Realizar ações de busca e salvamento; • Disponibilizar equipamentos e apoio logístico às operações; • Reabilitar infraestruturas; • Executar reconhecimentos terrestres e aéreos e prestação de apoio em comunicações; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas.

O presidente da Câmara Municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao seu comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Quadro 8 – Missão do INEM

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência; • Apoiar o regresso das populações; • Prestar cuidados médicos às vítimas; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 9 – Missão do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e do Hospital Distrital de Mirandela

CENTRO DE SAÚDE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA
• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentos à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada; • Colaborar com a CM na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;

- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde.

Quadro 10 – Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal

AUTORIDADE DE SAÚDE A NÍVEL MUNICIPAL
• Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; • Gerir os locais de depósito de vítimas mortais; • Gerir os locais de sepultamento de emergência; • Efetuar o controlo de doenças transmissíveis. • Inspeccionar a área afetada; • Realizar ações de vacinação; • Efetuar recomendações de caráter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 11 - Missão da Autoridade Marítima

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL – CAPITANIA DO PORTO DO DOURO
• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos fluviais; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis fixas e temporárias e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Disponibilizar, em caso de necessidade, elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp); • Disponibilizar apoio logístico, quando aplicável; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Coordenar as ações de busca de desaparecidos; • Receber e guardar espólios das vítimas; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Promover o apoio psicossocial em colaboração com os serviços de Segurança Social; • Participar na constituição de ERAS e EAT; • Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; • Promover a recolha de informação, <i>Ante-Mortem</i> e <i>Post-Mortem</i>, em articulação com o Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ.

2.3. RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46º. – A da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Nos quadros seguintes, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Carrazeda de Ansiães
Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte
Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA)
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)
Ministério Público (MP)
Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Atendimento de Carrazeda de Ansiães
Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS) de Carrazeda de Ansiães
Cáritas Diocesana de Bragança - Miranda
Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
REN – Rede Elétrica Nacional S.A.
E-Redes
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Operadores de Transportes Coletivos de Carrazeda de Ansiães
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone)
Órgãos de Comunicação Social (Rádios Nacionais, Televisão Nacional e Rádios Regionais, - "Rádio Ansiães")
Entidade Gestora de Água – Águas de Carrazeda S.A.
Farmácias de Carrazeda de Ansiães
Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658
Restaurantes de Carrazeda de Ansiães
Equipamentos Hoteleiros
Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Carrazeda de Ansiães
Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães
Empresas de Segurança Privada
DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 12 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; • Participar do fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros; • Mobilizar, reunir e organizar voluntários; • Colaborar na prestação de assistência sanitária e social; • Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas.

Quadro 13 - Missão da Polícia Judiciária - Diretoria do Norte

POLÍCIA JUDICIÁRIA – DIRETORIA DO NORTE
• Apoiar nas ações de mortuária; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes; • Ativar e coordenar o Centro de Recolha de Informação que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF e o apoio da GNR; • Em articulação do INMLCF, integrar a atividade de recolha de dados PM nos NecPro e colaborar no cruzamento de informação AM/PM nos Centros de Reconciliação de Dados; • Acionar, através da UCI, o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM, no âmbito da identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 14 - Missão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo

AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO
• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;

- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.

Quadro 15 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES – ALTO TRÁS-OS-MONTES (EXTENSÃO MIRANDELA)

- Prestar colaboração e assistência especializada no âmbito das suas competências;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realizar autopsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Ativar e gerir Centros de Reconciliação de Dados localizados nos NecPro, garantindo a emissão de certificados de óbito e assumindo a gestão do cruzamento da informação PM/AM nos mesmos, em colaboração com a PJ;
- Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro.

Quadro 16 - Missão do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
- Superintender a atividade do Centro de Recolha de Informação, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro.

Quadro 17 - Missão do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Atendimento de Carrazeda de Ansiães

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO LOCAL DE ATENDIMENTO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas, no âmbito das suas competências; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Prestar apoio psicológico às populações; • Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; • Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências; • Colaborar com a CM na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a Administração Regional de Saúde.

Quadro 18 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições; • Prestar assistência às populações no âmbito das suas atribuições; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados. • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 19 – Missão da Cáritas Diocesana de Bragança - Miranda

CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA - MIRANDA
• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Acompanhamento pessoal e comunitário;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Apoio afetivo, espiritual e religioso;
- Apoiar nos domínios do apoio psicológico, logístico e social;
- Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimento, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 20 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E CARTÓRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Fornecer informação de carácter técnico e científico.

Quadro 21 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção no âmbito das suas competências;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;
- Colaborar na evacuação dos animais de companhia, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha.

Quadro 22 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional S.A.

REN – REDE ELÉTRICA NACIONAL S.A.

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados, no âmbito das suas competências;
- Coordenar com a E-Redes a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 23 - Missão da E-Redes

E-REDES

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;

- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

Quadro 24 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A.

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL S.A.
• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 25 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; • Disponibilizar instalações para diversos fins; • Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; • Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 26 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)
• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; • Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; • Garantir emissões para o público; • Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

Quadro 27 - Missão dos Operadores de Telecomunicações

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, ALTICE, VODAFONE)
• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público.

Quadro 28 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
• Informar a população da ativação do PMEPCAF; • Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; • Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 29 - Missão da Entidade Gestora de Água – Águas de Carrazeda S.A.

ENTIDADE GESTORA DE ÁGUA – ÁGUAS DE CARRAZEDA S.A.
• Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; • Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

Quadro 30 - Missão das Farmácias de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

FARMÁCIAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.

Quadro 31 - Missão do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
• Disponibilizar instalações para diversos fins; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

Quadro 32 - Missão do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 658
• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/ desmontagem das ZCAP; • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar nas ações de informação à população; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/ desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e com o Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e provados não especializado.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Quadro 33 - Missão dos Restaurantes de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)

RESTAURANTES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; - Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

Quadro 34 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)

EQUIPAMENTOS HOTELEIROS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
Disponibilizar instalações para alojamento da população deslocada.

Quadro 35 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

EMPRESAS DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade.

Quadro 36 - Missão da Santa Casa de Misericórdia de Carrazeda de Ansiães

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
- Acolher temporariamente a população desalojada; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência; - Apoiar nas ações de gestão de abrigos, de campos de desalojados e distribuição de bens, roupas, agasalhos e refeições; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

Quadro 37 – Missão das Empresas de Segurança Privada de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA
- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado; - Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.

Quadro 38 – Missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

DGAV – DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA
Assegurar ações de apoio a animais, em articulação com o ICNF, com a CM e com outras entidades públicas e privadas.

3. ORGANIZAÇÃO

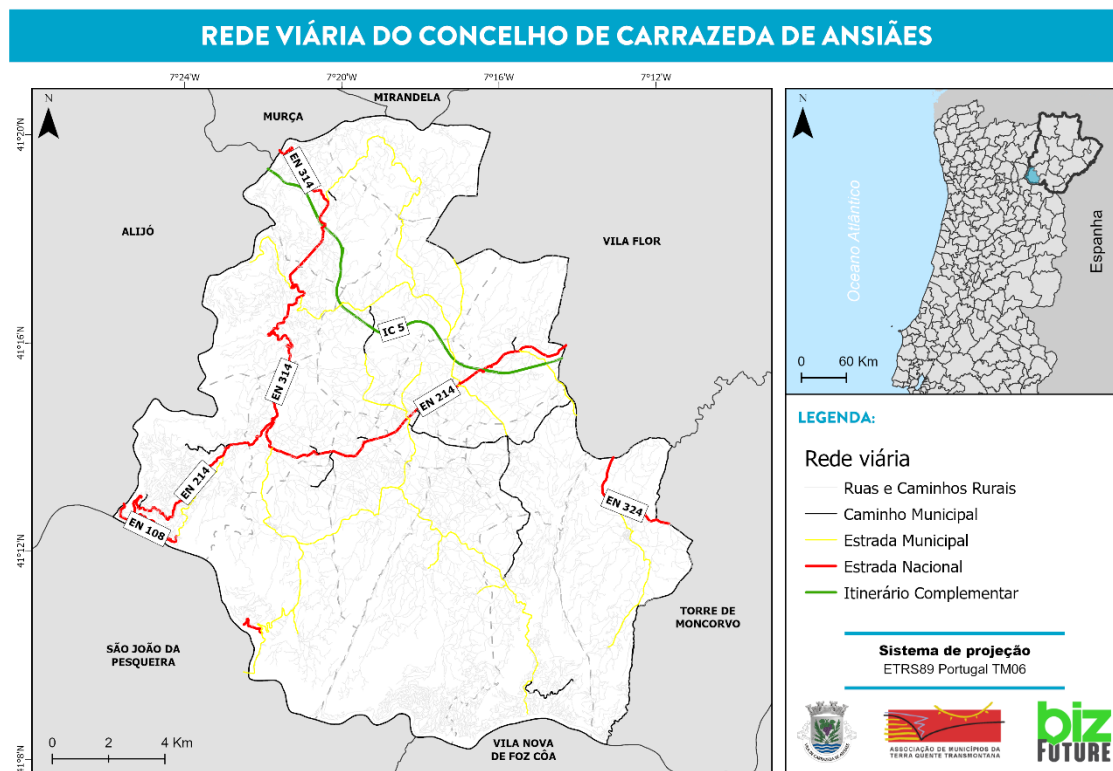
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

O município de Carrazeda de Ansiães apresenta cinco eixos rodoviários de destaque, que permitem a ligação entre freguesias e entre concelhos vizinhos: o **IC5**, a **EN314**, a **EN214**, a **EN108** e a **EN324**. O primeiro faz a ligação entre Vila Pouca de Aguiar (Vila Real) e Miranda do Douro (Bragança), atravessando Carrazeda de Ansiães, garantindo assim uma acessibilidade mais rápida ao concelho. A **EN214** cruza o concelho de oeste a este, possibilitando acesso à União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga e ao município Vila Flor. Refira-se também a importância da **EN314**, que permite a ligação rápida entre Carrazeda de Ansiães e Murça e a entrada e saída no **IC5**, na freguesia de Pinhal do Norte. Por fim, importa salientar os pequenos troços das **EN108** (sudoeste) e da **EN324** (sudeste). O concelho é ainda servido de várias Estradas Municipais que fazem a ligação entre freguesias ([Mapa 1](#)).

Mapa 1 - Rede viária do município

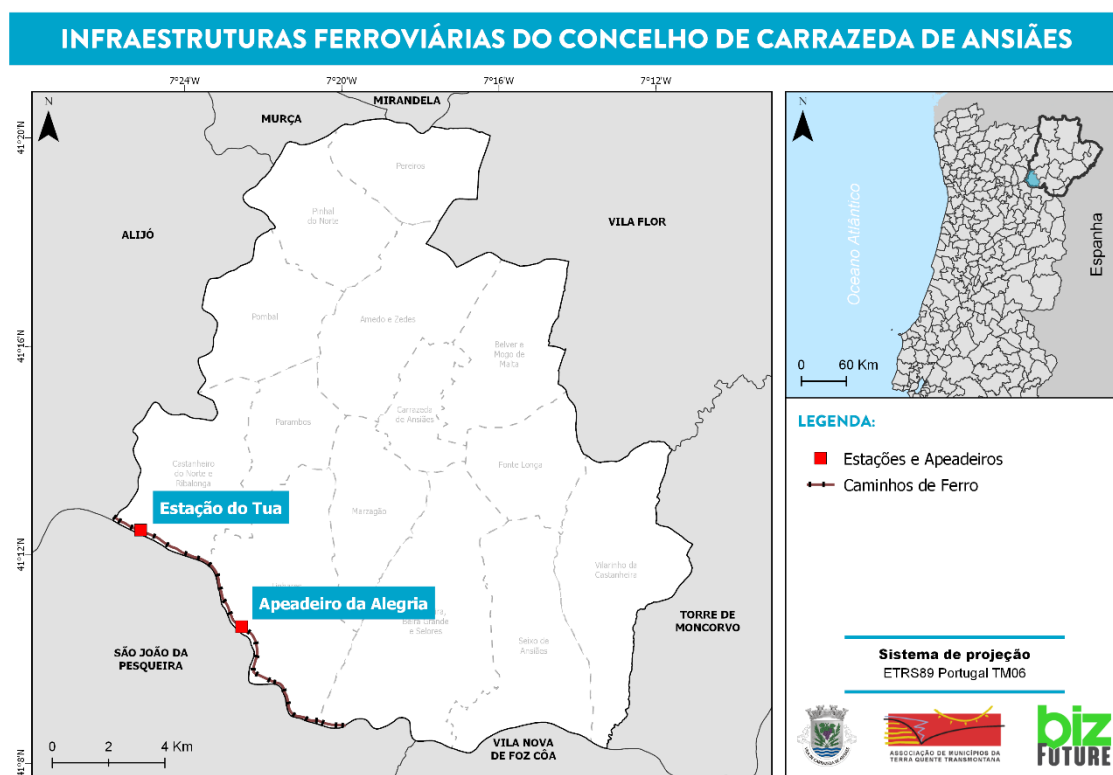


No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil, é importante referir o conjunto de caminhos municipais e caminhos agrícolas e florestais, como sendo vitais para a segurança dos cidadãos em matéria de prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.2. Infraestruturas Ferroviárias

O município de Carrazeda de Ansiães dispõe de uma linha ferroviária ativa que atravessa a sudoeste, junto da fronteira com o município de São João da Pesqueira, numa extensão de cerca de 13 km. Diz respeito à linha do Douro que liga o Porto ao Pocinho (Vila Nova de Foz Côa) e que se desenvolve paralelamente ao rio Douro. Como se pode verificar pelo [Mapa 2](#), existem duas paragens, - a Estação do Tua na União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga e o Apeadeiro da Alegria em Linhares. Importa referir que a norte do município existe um caminho de ferro pertencente à linha do Tua, mas que se encontra encerrado desde 2008.

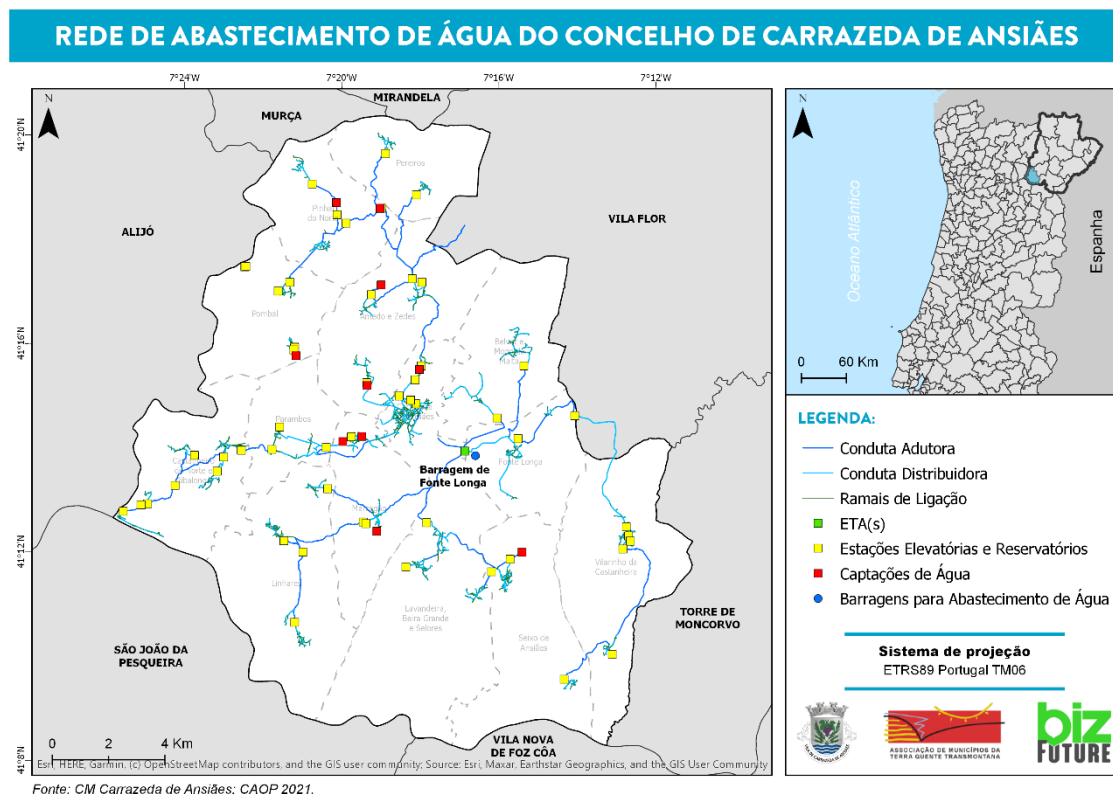
Mapa 2 – Infraestruturas ferroviárias do município



3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água

A rede de abastecimento de Carrazeda de Ansiães tem como fontes de água várias nascentes, furos e a barragem de Fonte Longa. A entidade gestora da rede em baixa é a empresa Águas de Carrazeda SA. O concelho de Carrazeda de Ansiães, conta então com 1 barragem para abastecimento, 11 captações, 1 ETA e 56 Estações Elevatórias e Reservatórios (**Mapa 3**).

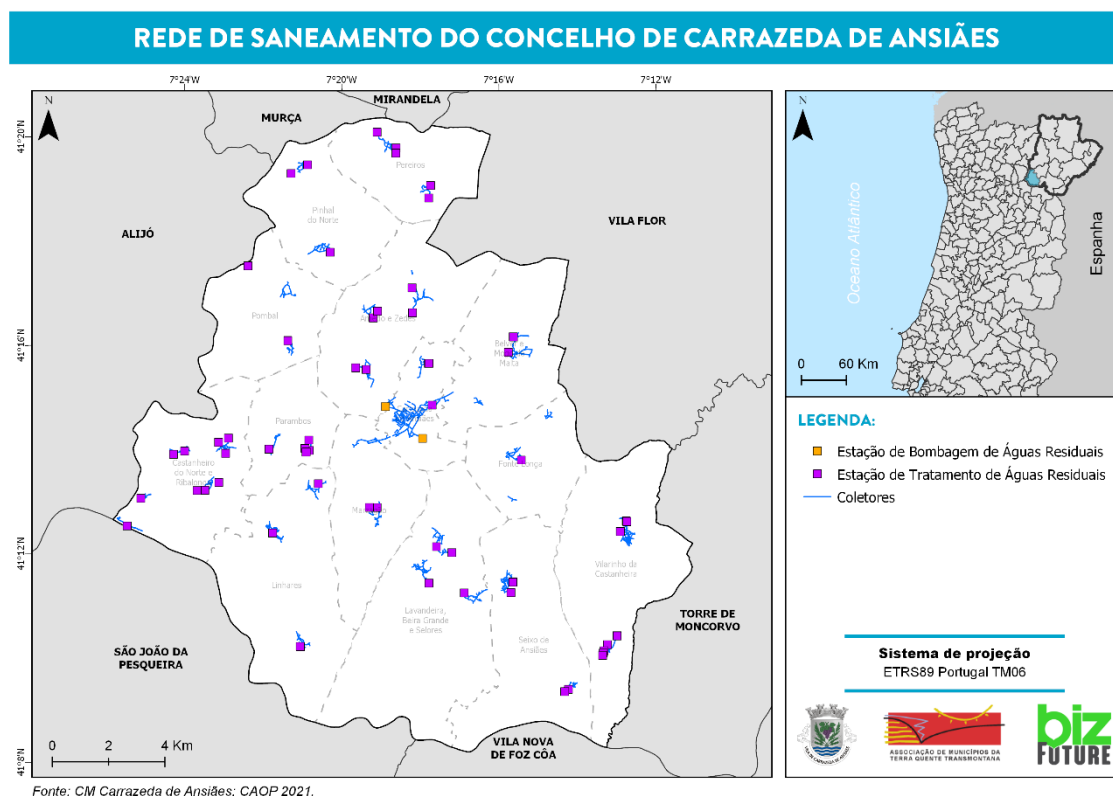
Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município



3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

A rede de saneamento de Carrazeda de Ansiães apresenta 107 estações de tratamento de águas residuais (ETAR) e 2 estações elevatórias. A rede de coletores apresenta uma extensão de aproximadamente 140 quilómetros (**Mapa 4**).

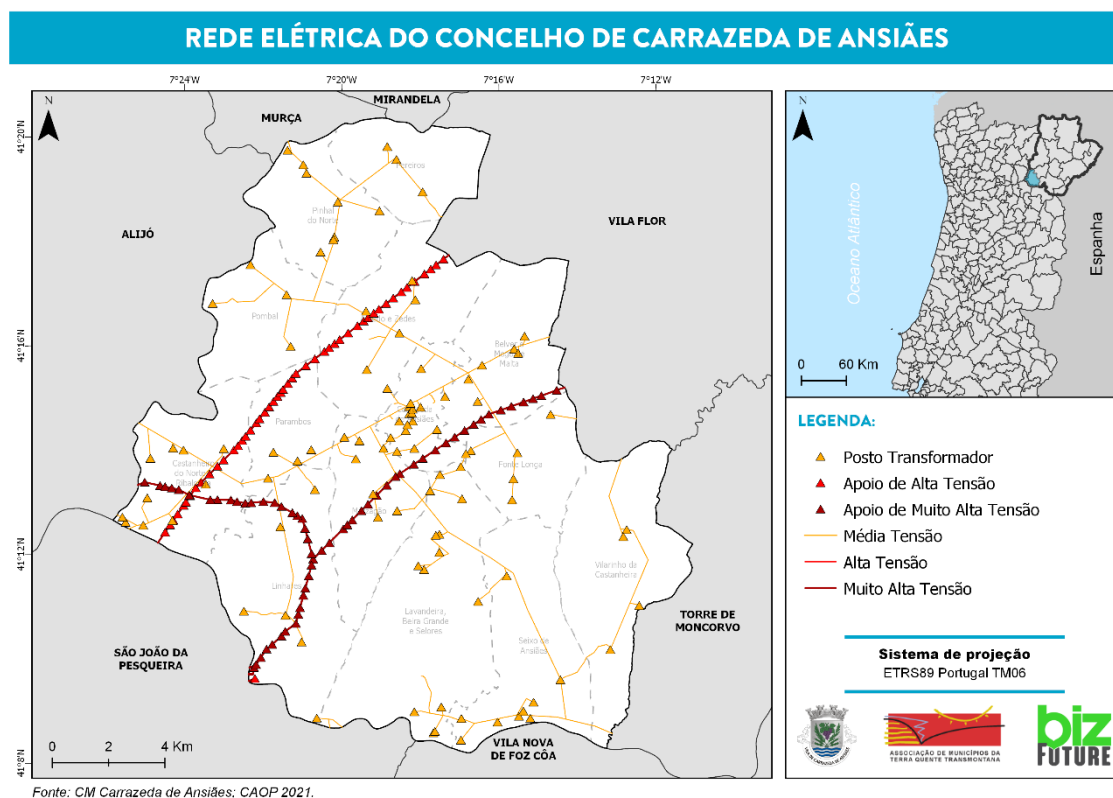
Mapa 4 - Rede de saneamento do município



3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica

A rede de distribuição conduz a energia até aos consumidores domésticos e industriais em quatro níveis de tensão: baixa (ligação direta aos aparelhos), média (alimentação dos postes de transformação), alta (fornecimento de energia às subestações) e muito alta (transporte de corrente elétrica ao longo de grandes distâncias). No município de Carrazeda de Ansiães, a distribuição da energia elétrica está a cargo da E-Redes, servindo todos os aglomerados populacionais. De referir que, a União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Linhares, Marzagão, Carrazeda de Ansiães e União de freguesias de Belder e Mogo de Malta são atravessadas por uma linha de muito alta tensão, e a União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Parambos, e União de freguesias de Amedo e Zedes são atravessadas por uma linha de alta tensão. No restante concelho a rede de distribuição é efetuada por linhas de média tensão ([Mapa 5](#)).

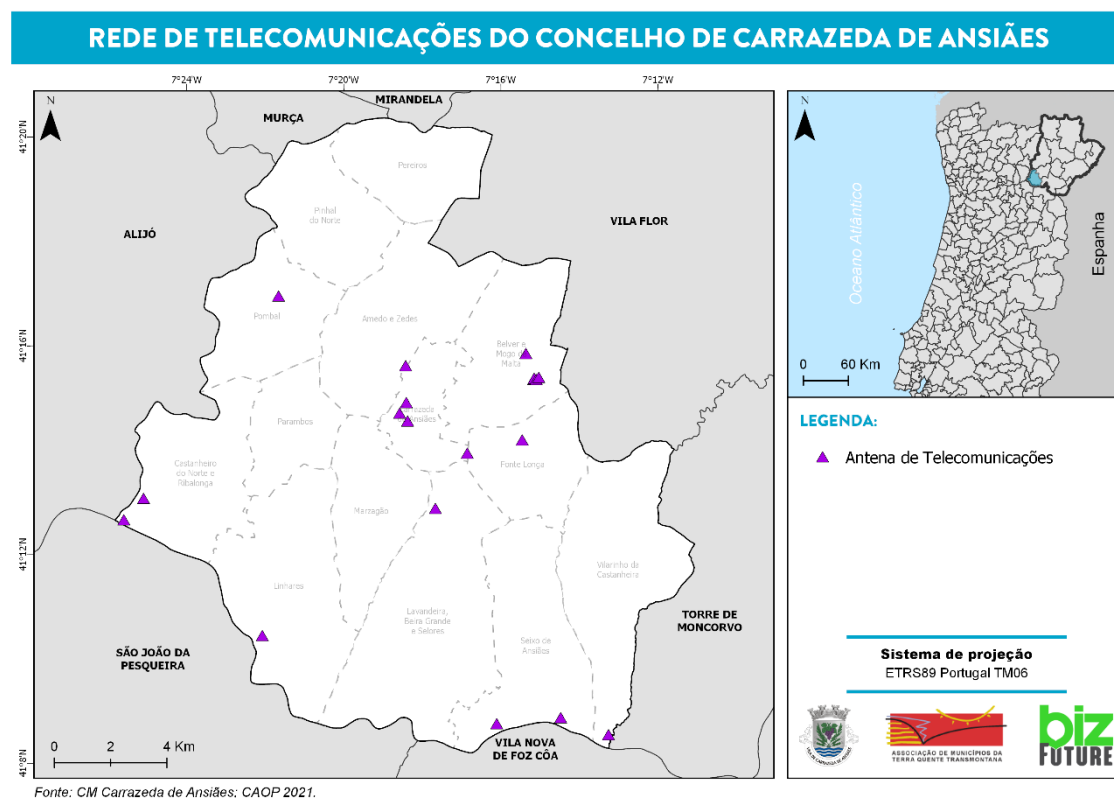
Mapa 5 - Rede elétrica do município



3.1.6. Rede de Telecomunicações

O concelho de Carrazeda de Ansiães é abrangido por infraestruturas de telecomunicações das operadoras Altice, NOS e Vodafone, que cobrem a área territorial. Nas áreas mais rurais a distribuição é realizada através de cabos aéreos. Como se pode observar pelo [Mapa 6](#), no município existem 19 antenas de emissão/ receção de telecomunicações, distribuídas por várias freguesias, com a exceção de Pinhal do Norte, Pereiros, Parambos e Marzagão.

Mapa 6 – Rede de telecomunicações do município



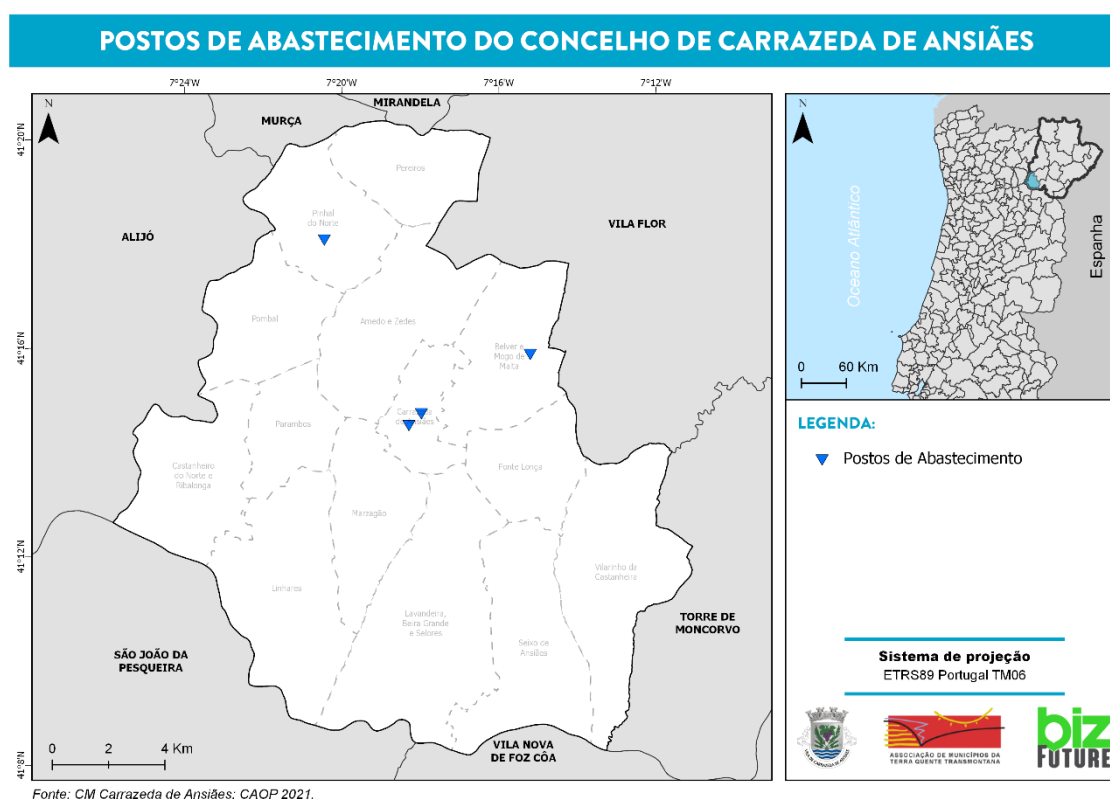
3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural

Foi inaugurada em 2019, no município de Carrazeda de Ansiães, a rede de distribuição de gás natural. Na fase inicial do projeto, o objetivo era servir um total de 700 famílias, empresas e equipamentos públicos. Sendo este projeto ainda recente, não existem dados geográficos das condutas de gás e seus elementos.

3.1.8. Postos de Abastecimento de Combustível

O concelho de Carrazeda de Ansiães é servido por 4 postos de abastecimento de combustível (**Mapa 7**), 2 localizados na freguesia de Carrazeda de Ansiães, 1 em Pinhal do Norte e 1 na União de freguesias de Belver e Mogo de Malta. O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco (incêndios e explosões).

Mapa 7 – Postos de abastecimento do município



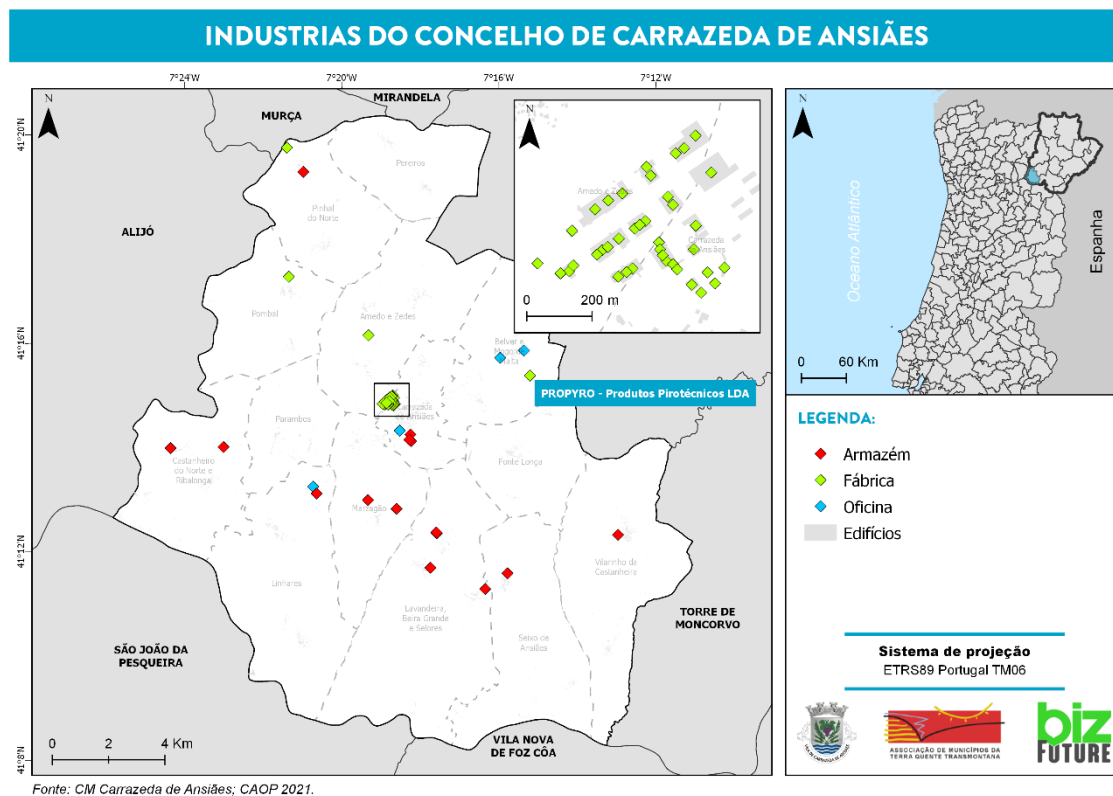
3.1.9. Zonas Industriais

No concelho de Carrazeda de Ansiães existem várias instalações industriais dispersas pela área territorial (**Mapa 8**), e que operam em diversas áreas, tais como, charcutaria, processamento de azeite, alumínio, construção, autorreparação, entre outras. Destaque para as seguintes:

- Quinze (15) armazéns;
- Quarenta e duas (42) fábricas;
- Quatro (4) oficinas.

Segundo a lista de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves disponibilizada pela Agência Portuguesa de Ambiente, o município tem uma indústria que opera com substâncias perigosas, - PROPYRO – Produtos Pirotécnicos LDA.

Mapa 8 - Indústrias do município

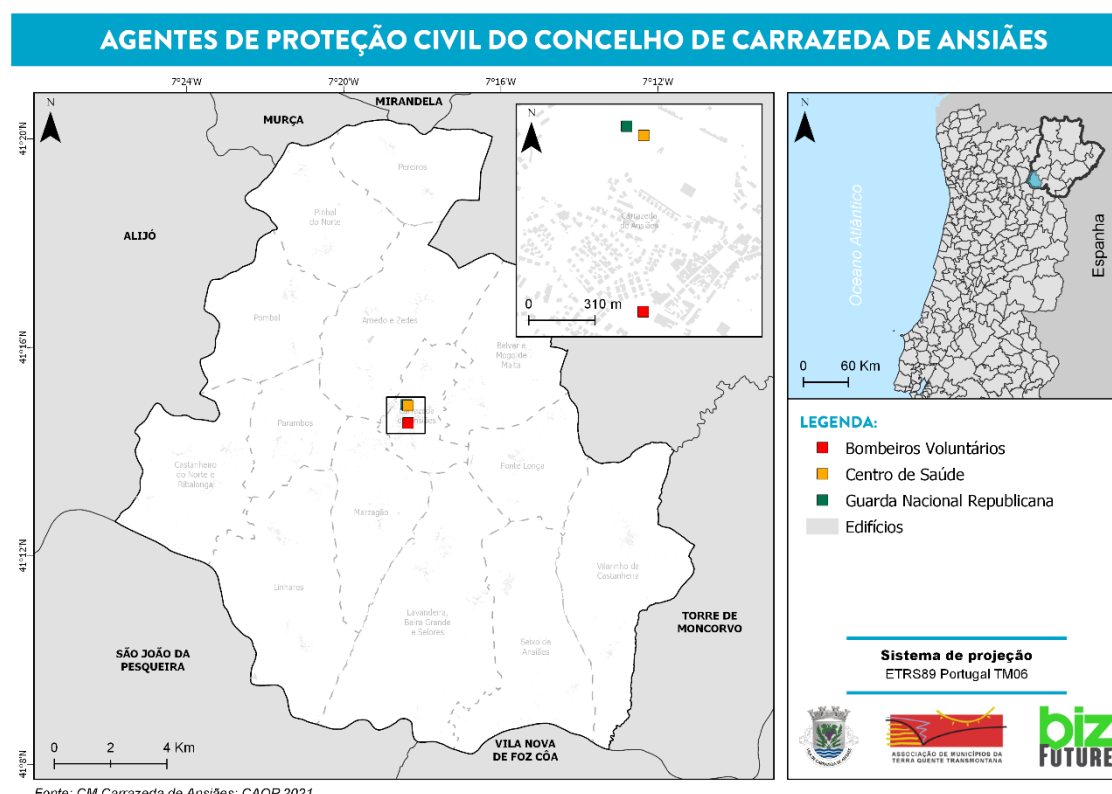


3.1.10. Instalações dos Agentes de Proteção Civil

No **Mapa 9** podemos observar a localização espacial dos agentes de proteção civil localizados no concelho, mais concretamente dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães.

Neste domínio é importante referir que a unidade hospitalar mais próxima é o Hospital Distrital de Mirandela (Mirandela).

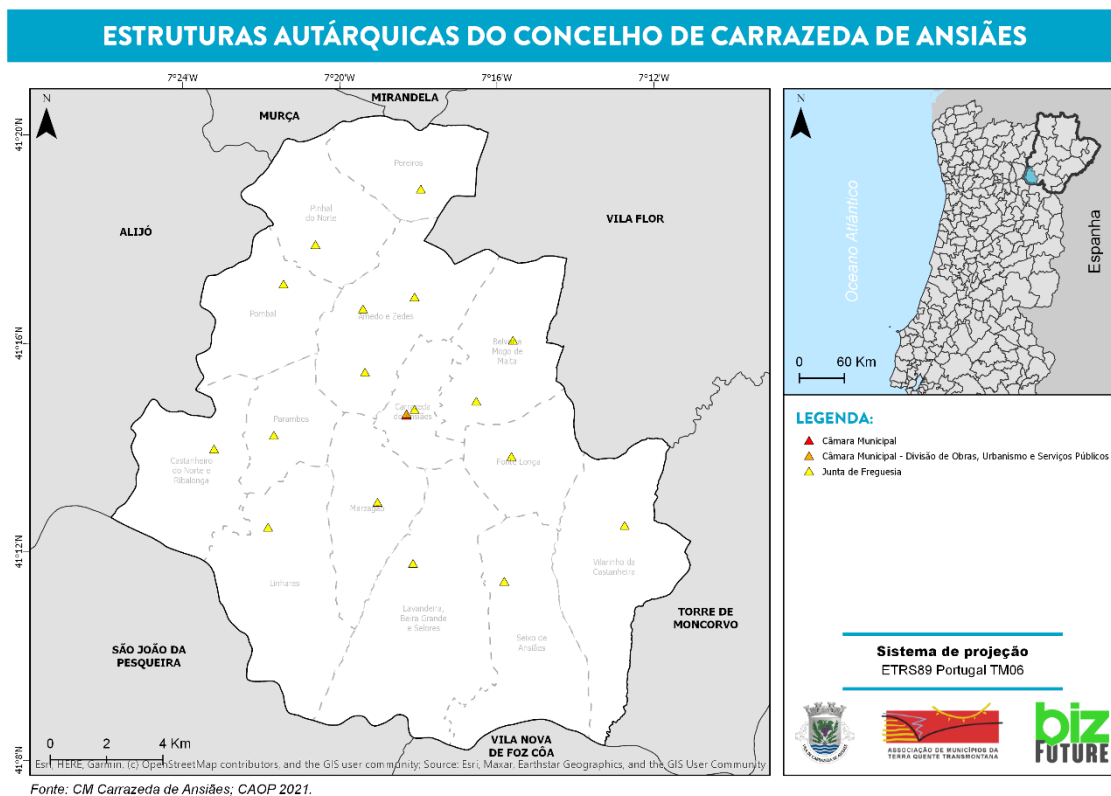
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município



3.1.11. Estruturas Autárquicas

As estruturas autárquicas desempenham um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 10** identifica a localização da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (Edifício principal e edifício da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos) e juntas de freguesia do concelho.

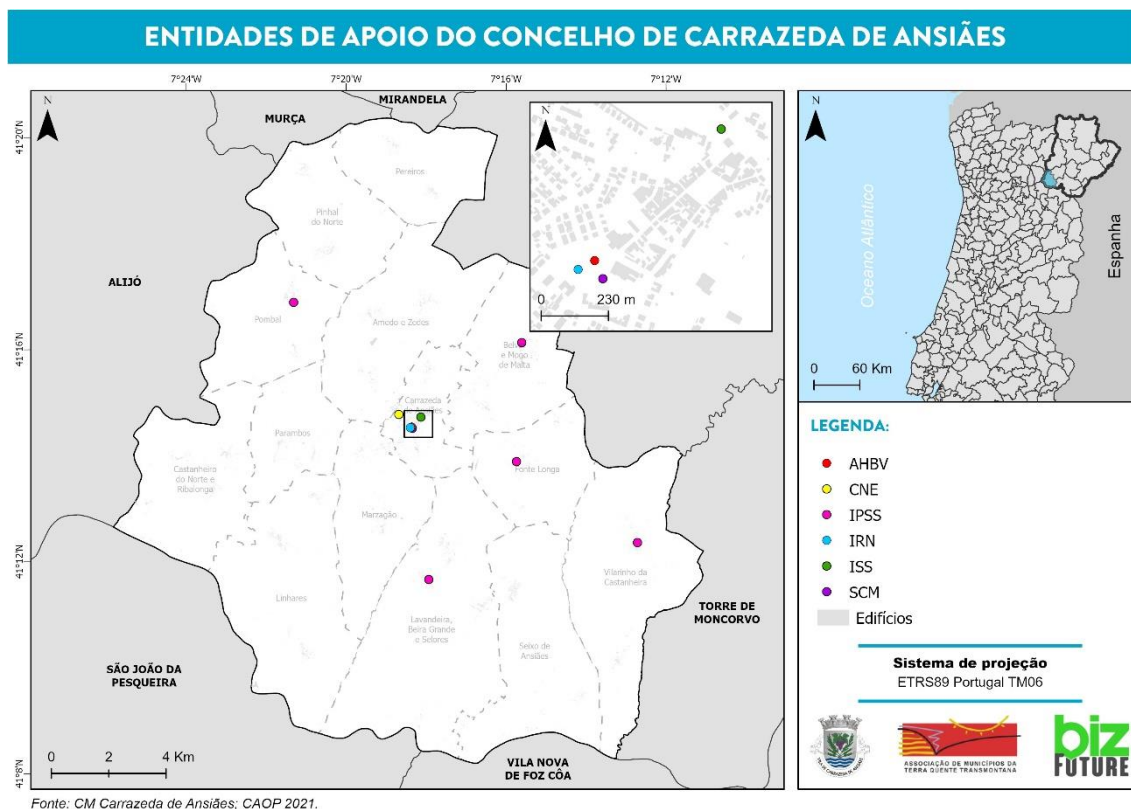
Mapa 10 - Estruturas Autárquicas do município



3.1.12. Entidades de Apoio

As entidades de apoio também têm um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 11** identifica e localiza essas entidades, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658, cinco (5) Instituições Particulares de Solidariedade Social, o IRN – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães, o Instituto de Segurança Social e a Santa Casa de Misericórdia de Carrazeda de Ansiães. Uma vez que a sede da Cáritas Diocesana está localizada no concelho de Bragança, não foi identificada no Mapa, mas é também uma das entidades de apoio do presente Plano.

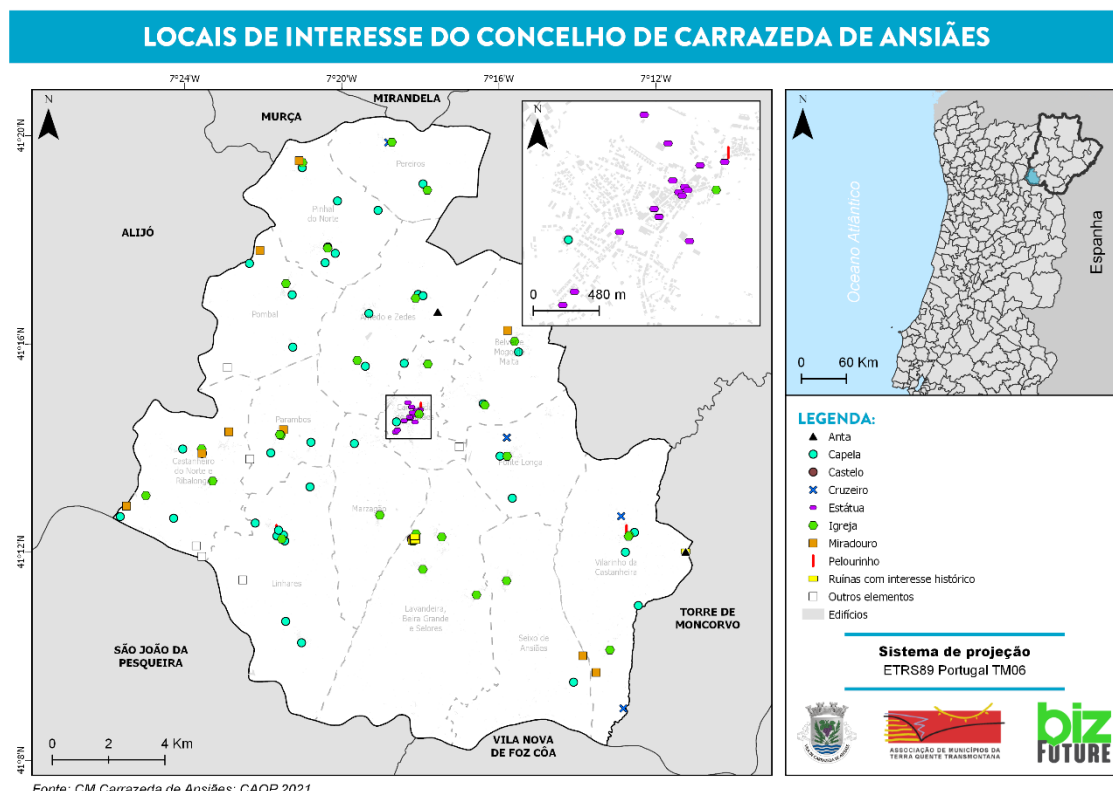
Mapa 11 - Entidades de Apoio do município



3.1.13. Locais de Interesse

No que respeita aos locais de interesse do município de Carrazeda de Ansiães, apresentam-se diversos imóveis de interesse religioso, cultural, histórico e pontos de interesse paisagístico, representados espacialmente no [Mapa 12](#), - antas (2), capelas (40), castelos (1), cruzeiros (4), estátuas (15), igrejas (28), miradouros (9), pelourinhos (3), ruínas com interesse histórico (13) e outros elementos (6).

Mapa 12 – Locais de interesse do município

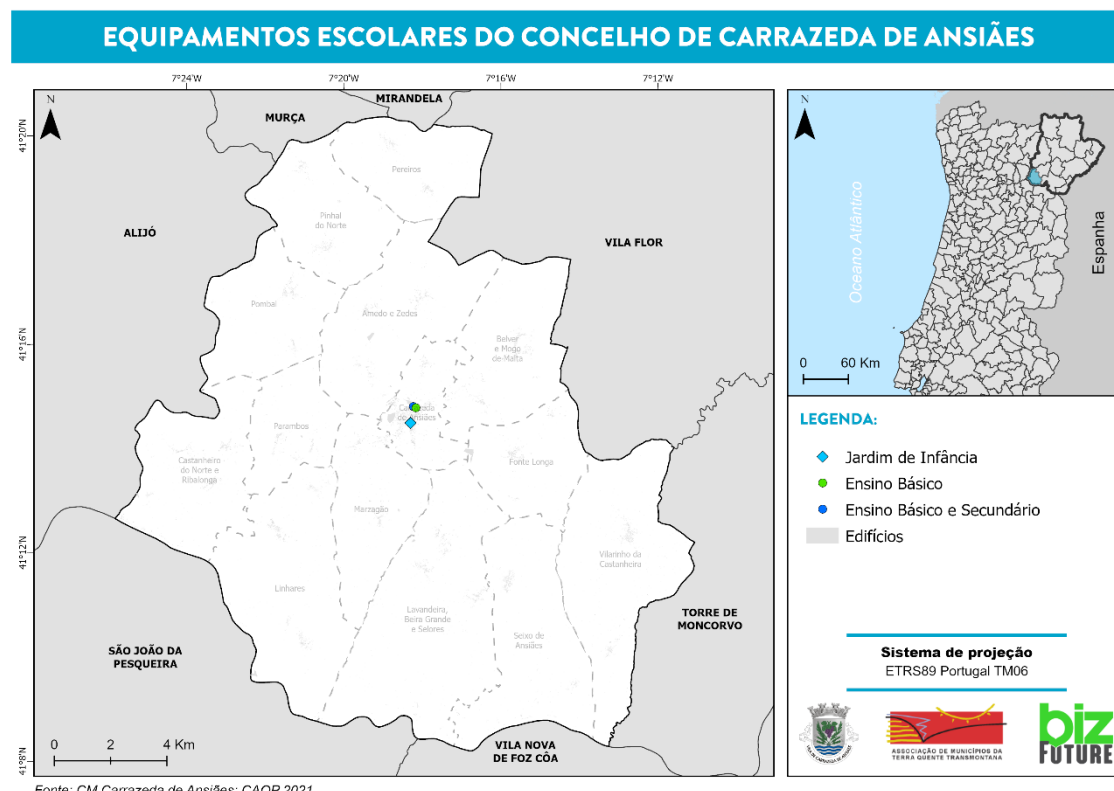


3.1.14. Equipamentos Escolares

No concelho de Carrazeda de Ansiães existem os seguintes estabelecimentos escolares ([Mapa 13](#)):

- Jardim Infantil da Santa Casa da Misericórdia;
- Escola Básica de Carrazeda de Ansiães;
- Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães.

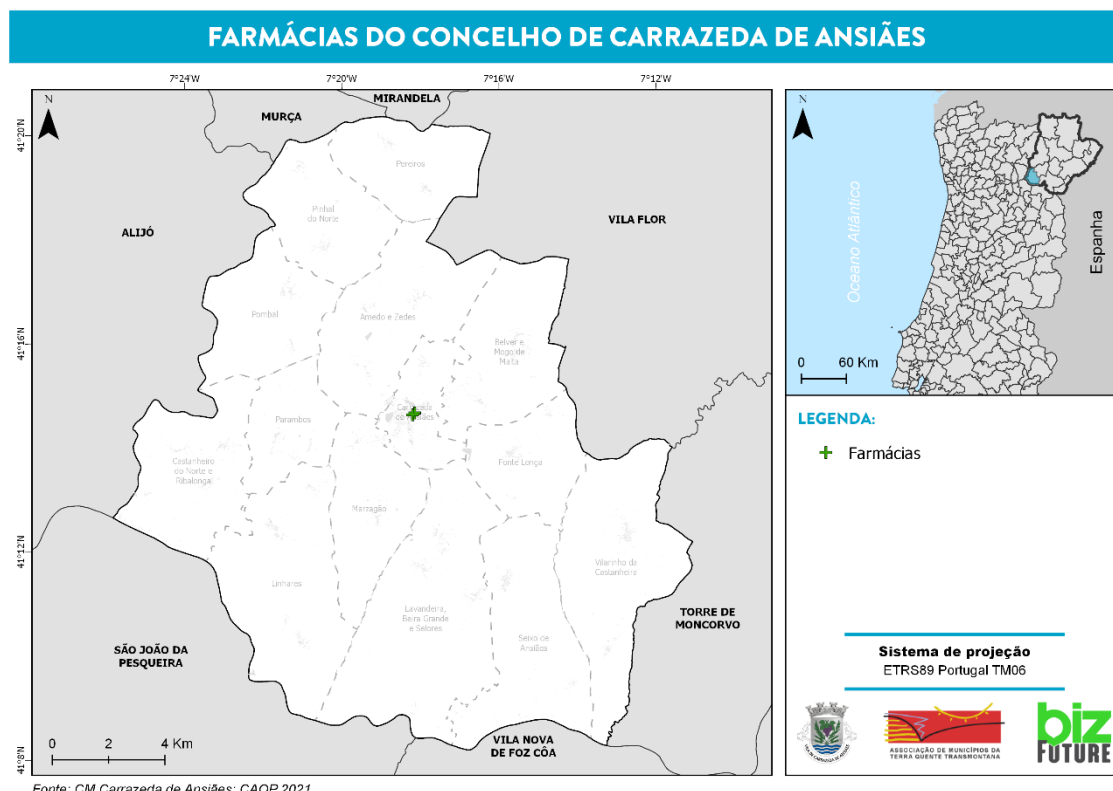
Mapa 13 - Equipamentos escolares do município



3.1.15. Farmácias

O concelho de Carrazeda de Ansiães dispõe de 2 farmácias, ambas localizadas no centro da freguesia de Carrazeda de Ansiães ([Mapa 14](#)).

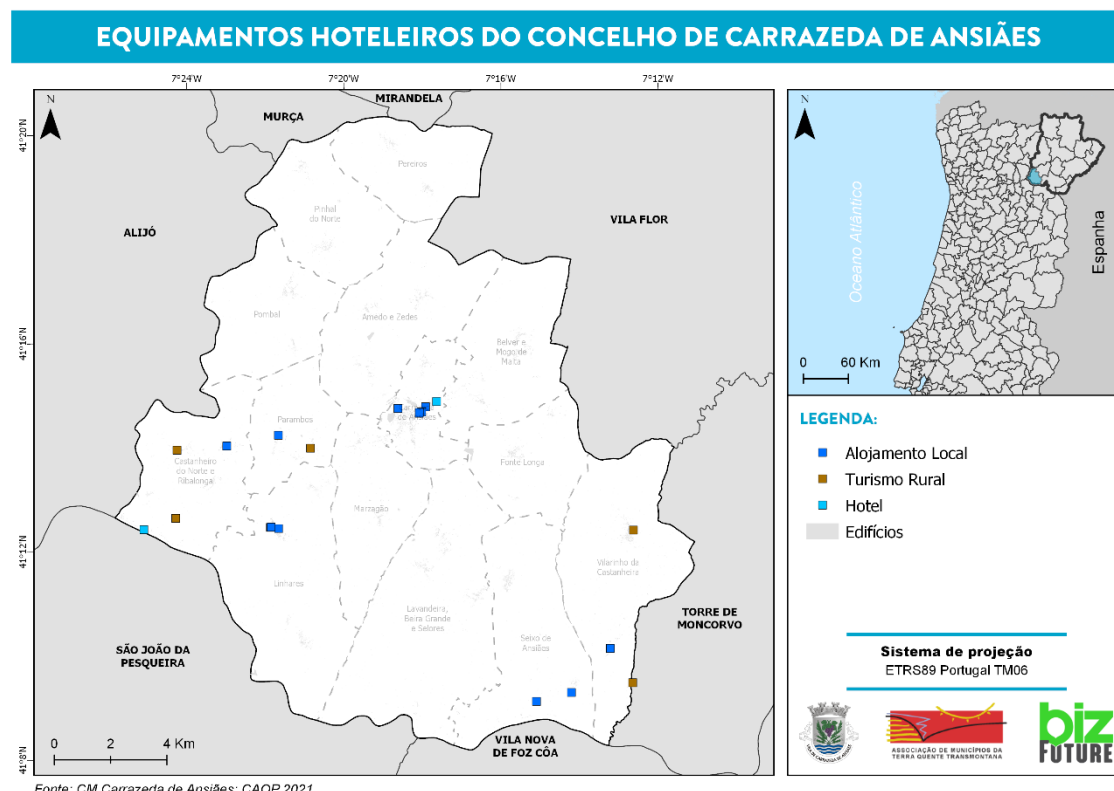
Mapa 14 - Farmácias do município



3.1.16. Equipamentos Hoteleiros

No município encontram-se 20 equipamentos hoteleiros, - 13 alojamentos locais, 5 empreendimentos de turismo rural e 2 hotéis ([Mapa 15](#)).

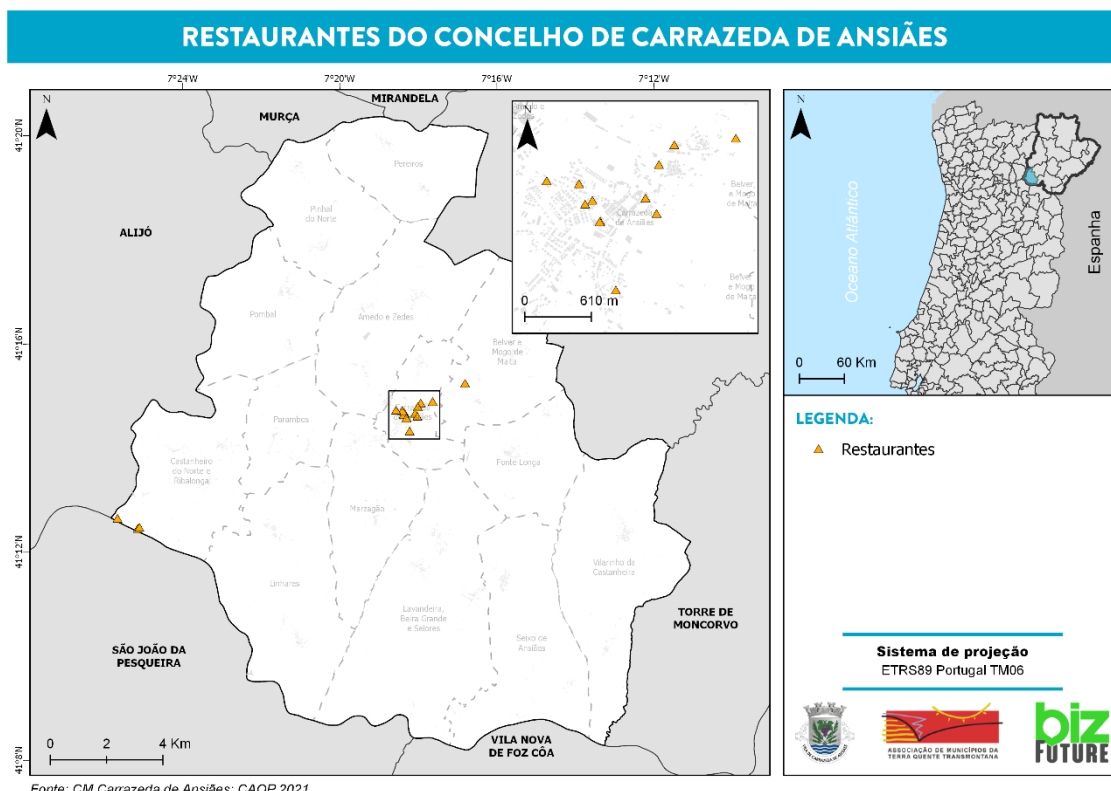
Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município



3.1.17. Restaurantes

No que diz respeito à restauração, o município conta com 16 restaurantes localizados nas freguesias de Carrazeda de Ansiães, União de freguesias de Belver e Mogo de Malta e União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga ([Mapa 16](#)).

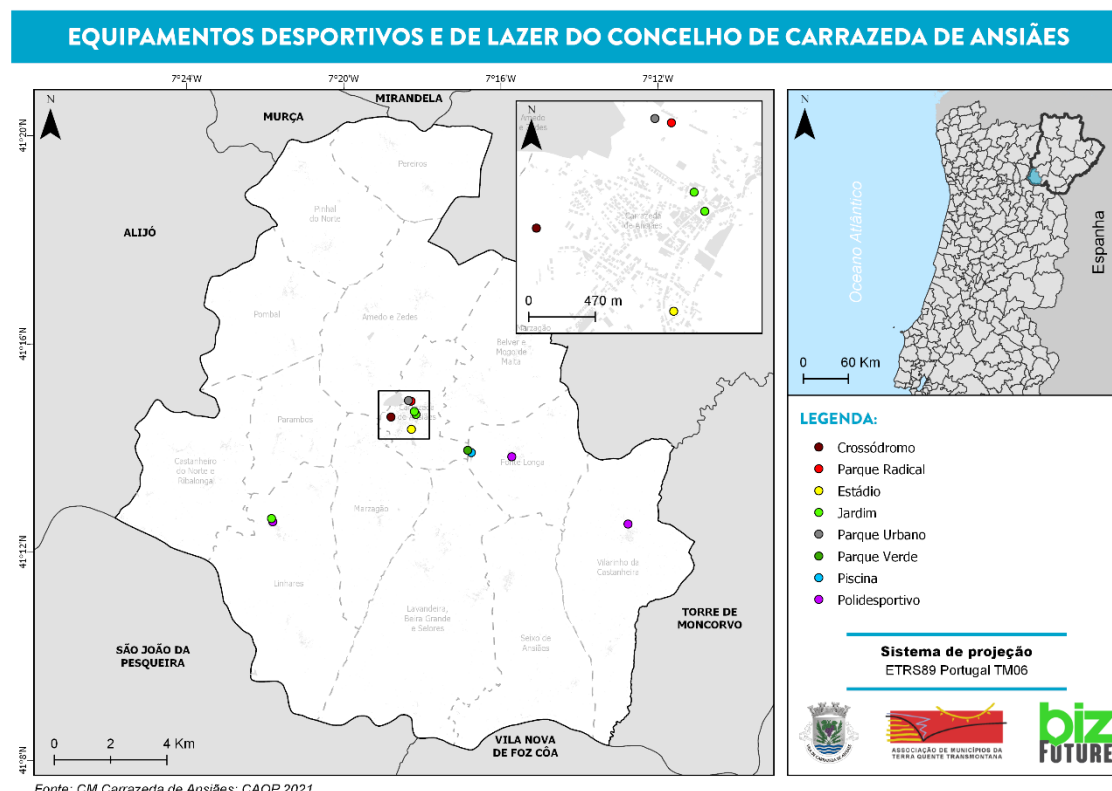
Mapa 16 - Restaurantes do município



3.1.18. Equipamentos Desportivos e de Lazer

Quanto aos equipamentos desportivos e de lazer do município de Carrazeda de Ansiães, contabiliza-se 1 crossódromo, 1 estádio, 3 jardins, 1 parque radical, 1 parque urbano, 1 parque verde, 1 piscina e 3 polidesportivos ([Mapa 17](#)).

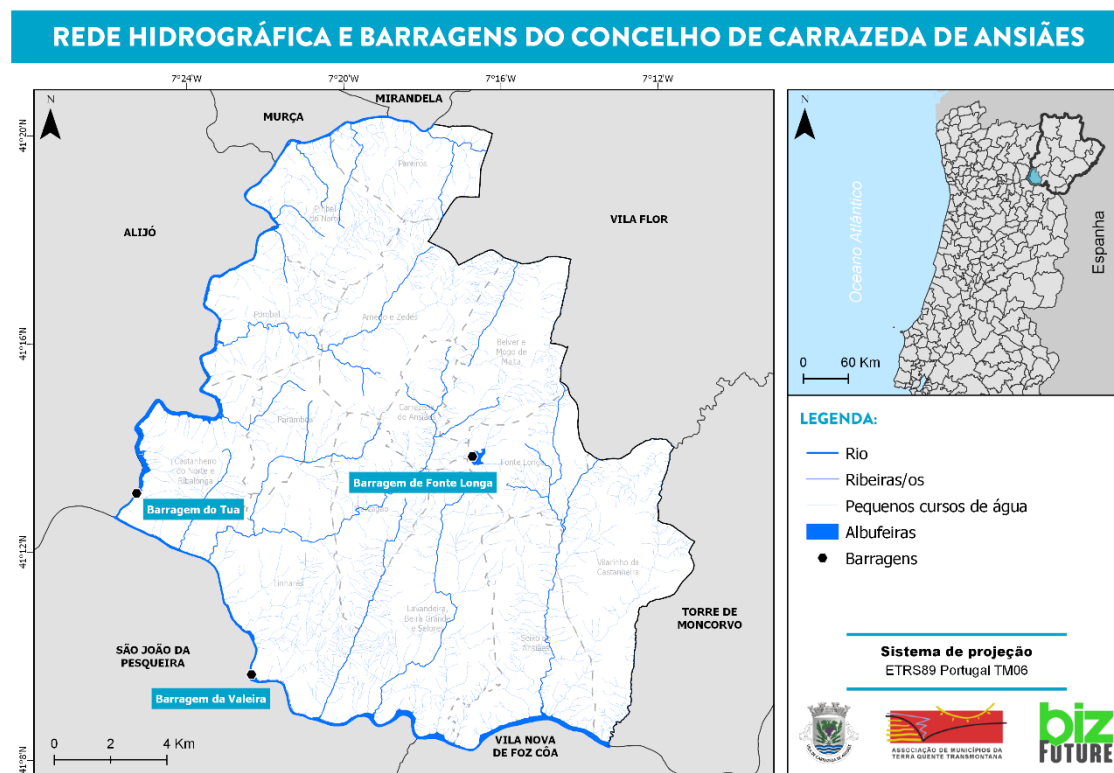
Mapa 17 - Equipamentos desportivos e de lazer do município



3.1.19. Rede Hidrográfica e Barragens

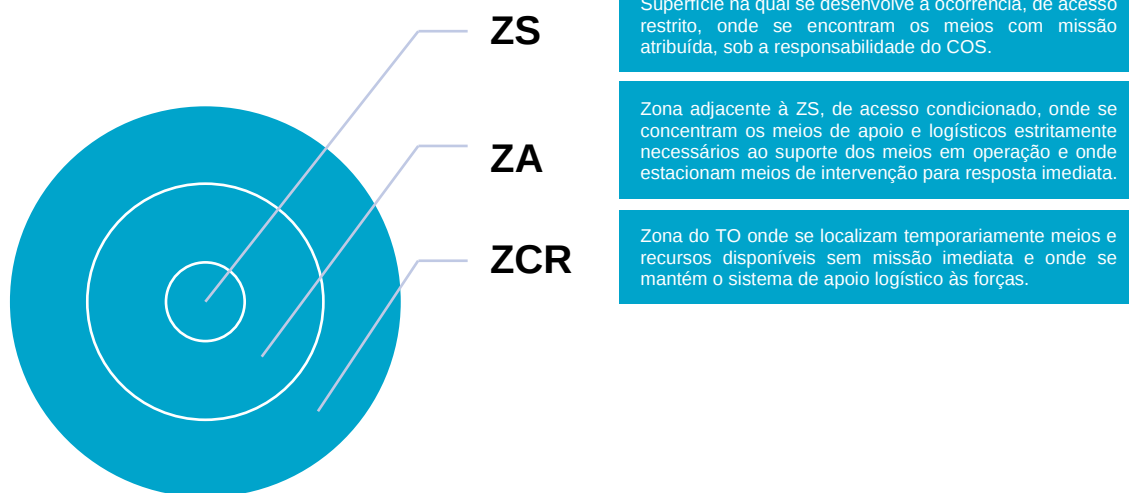
No concelho de Carrazeda de Ansiães, existem 3 barragens ([Mapa 18](#)), nomeadamente a barragem do Tua, barragem de Fonte Longa, e barragem da Valeira. Os maiores rios do concelho são o Tua, que delimita o concelho de Carrazeda de Ansiães com os concelhos de Mirandela, Murça e Alijó, e o rio Douro que faz a delimitação com São João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Côa.

Mapa 18 - Rede hidrográfica e barragens do município



3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o TO é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra:



3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

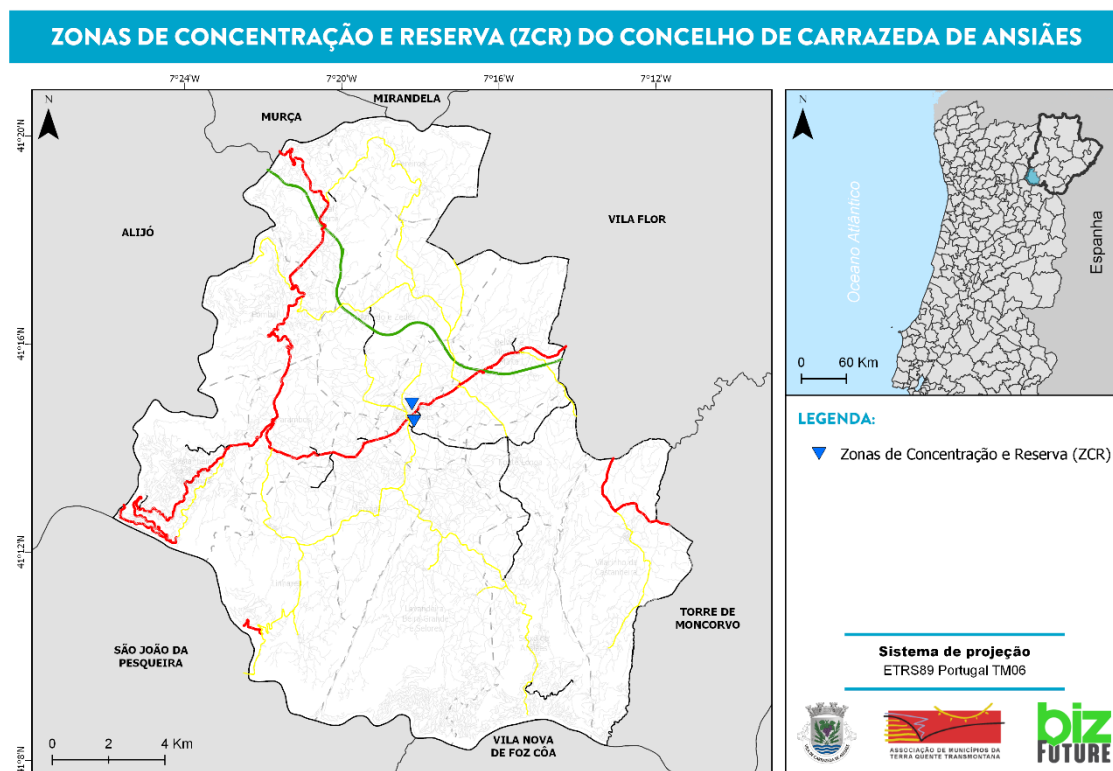
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica	Local ou locais para a instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Nome	Morada	Freguesia
Escola EB 2/3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça, 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24610, -7.30489	Carrazeda de Ansiães
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24115, -7.30405	Carrazeda de Ansiães

Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)



3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são as seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível Sub-Regional. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano;
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/ agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano;

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a sua gestão de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos (identificados na Parte III – 1.

Inventários de Meios e Recursos) para as atividades de proteção civil, deverá ser feita através do Modelo de Requisição (Parte III – 3. Modelos).

Por outro lado, CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão de risco, os estados de prontidão normal e especial:

- Estado de Prontidão Normal – implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).
- Estado de Prontidão Especial – compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência de risco (n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o estado de prontidão especial compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes na diretiva operacional aprovada pela CNPC e que consiste:

- Maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- Adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- Execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- Adoção coordenada de outras medidas necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos à proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

Mecanismos de Notificação Operacional						
Riscos	Comunicados	Telemóvel	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Movimentos de vertente	x	x	x	x	x	x
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Sismos	x	x	x	x	x	x
Ventos fortes, ciclones/ tornados	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x				x	
Ondas de frio	x				x	
Nevões	x	x				
Secas	x				x	
Incêndios rurais	x	x	x	x	x	x
Acidentes rodoviários	x	x	x	x	x	x

Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	x	x	x	x	x	x
Pandemias	x		x		x	
Rotura de Barragens	x	x	x	x	x	x

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CSREPC respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS *briefings* regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Sempre que existir a necessidade de fazer uma requisição por forma a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo, deverá ser preenchido o Modelo de Requisição (identificado em III-3.2.). A lista de meios e recursos e a lista de contactos, encontram-se também na Parte III deste PMEPC (III-1 e III-2, respetivamente).

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 39 – Gestão administrativa e financeira

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); • Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC).
Prioridades de Ação
• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;

- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir donativos não monetários;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Instruções Específicas**Gestão Financeira e de Custos**

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho

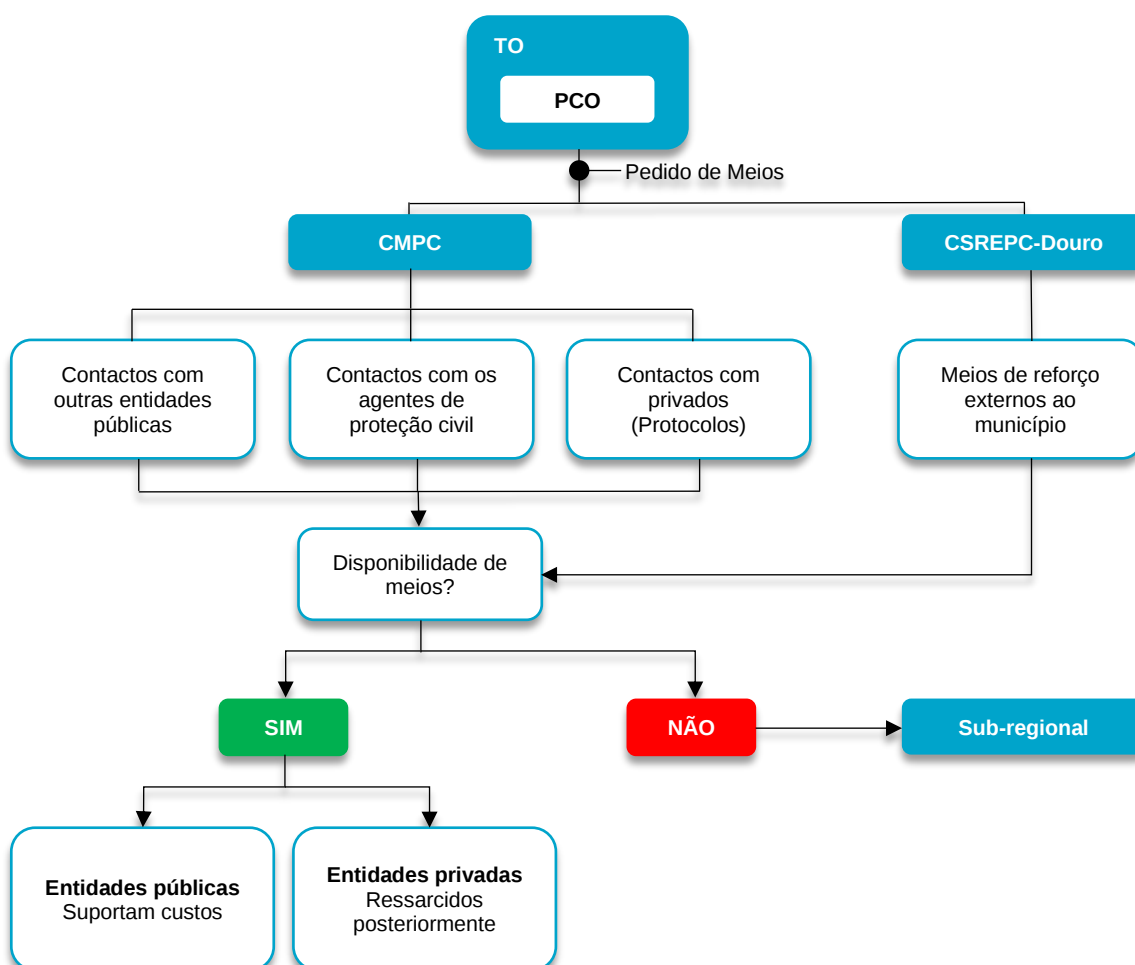
conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.

Gestão de Pessoal

- O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Carrazeda de Ansiães com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 3 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

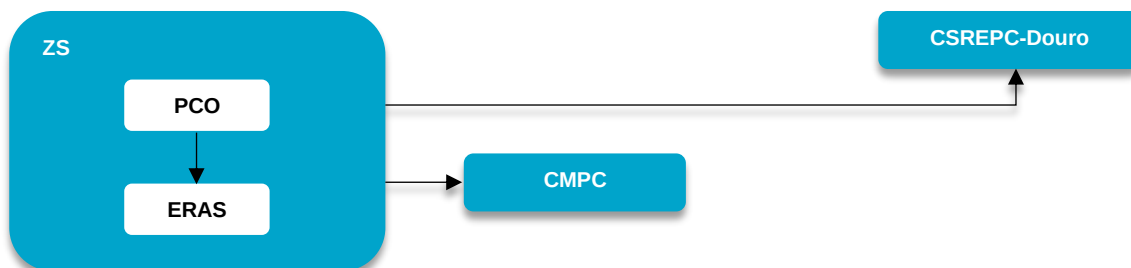
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 40 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
Coordenação	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Colaboração	
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães.	
Prioridades de Ação	
• Percorrer a zona de sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	
Conceito	
• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados;	

▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. • As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III), que em regra, deverá ser escrito podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição e Equipamento
Pessoal • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. Equipamento • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento
As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 4 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)



4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. As EAT devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

Quadro 41 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Coordenação	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Colaboração	
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional: ▪ REN; ▪ IP, S.A.; ▪ ANACOM; ▪ Operadores de Telecomunicações; ▪ E-Redes.	
Prioridades de Ação	
• Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	
Conceito	
• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.	
Composição e Equipamento	
Pessoal	
• Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;	

- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;
- O chefe da EAT é o representante do Município.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicação rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - Cartografia.

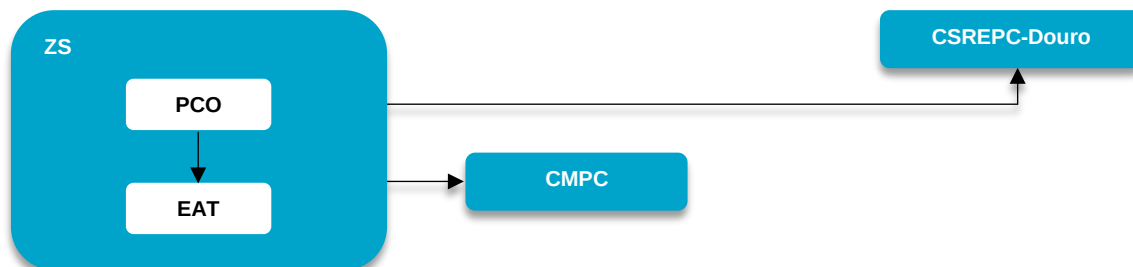
Acionamento

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo

Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



4.3. LOGÍSTICA

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;

- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O pedido de apoio logístico ao município, deverá ser efetuado através do Modelo de Requisição (III-2). Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte:

Quadro 42 - Apoio logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Coordenação	
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Colaboração	
• Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela; • Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • INEM;	

- Autoridade de Saúde a Nível Municipal;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;
- E-Redes:
- REN;
- IP S.A.;
- Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães;
- Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658;
- Empresas de Bens de Primeira Necessidade;
- Restaurantes.

Prioridades de Ação

- Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência

Instruções Específicas**Gerais**

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano;
- Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas (identificadas em III-2).

Alimentação

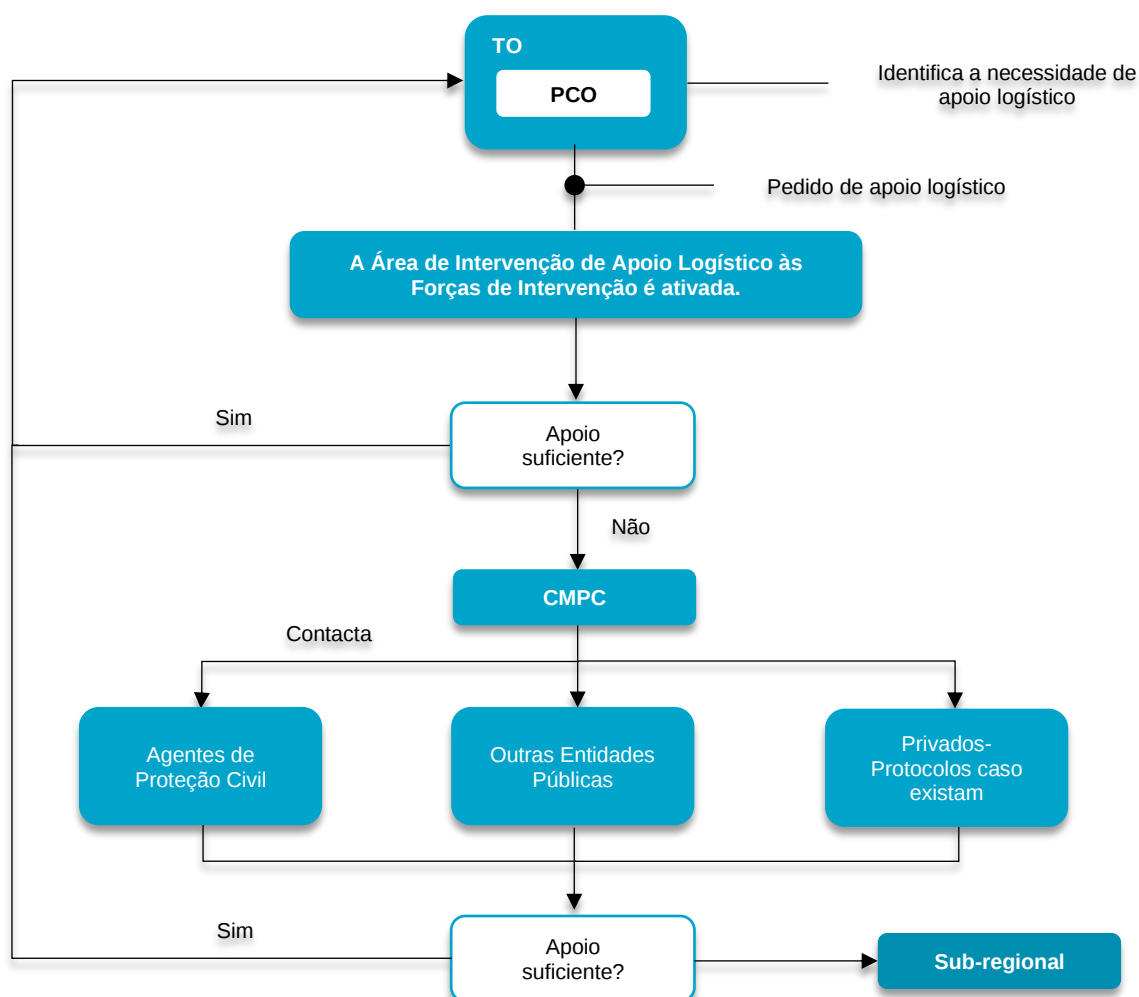
- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;
- A AAHBV, o Agrupamento de Escolas, o Corpo Nacional de Escutas, as Empresas de Bens de Primeira Necessidade e os Restaurantes apoiam a Câmara Municipal nas ações de alimentação;
- Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães poderá considerar a

utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; • A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar Sub-regional, nos termos da legislação em vigor; • A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Reabastecimento de Combustíveis
• A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local (postos de abastecimento identificados em II-3.1.8), através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido; • Em situação de emergência, os postos de abastecimento do município, armazenam combustíveis numa carrinha, que fica disponível para o abastecimento de viaturas dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães durante a noite.
Manutenção e Reparação de Equipamentos
• A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; • A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Transportes
As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e Hospitalização
As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material Sanitário
• O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; • Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de Mortuária
Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros Artigos Essenciais

As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Carrazeda de Ansiães, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil, através do Modelo de Requisição (III-3.2.).

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação, expostos na figura seguinte:

Figura 6 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)



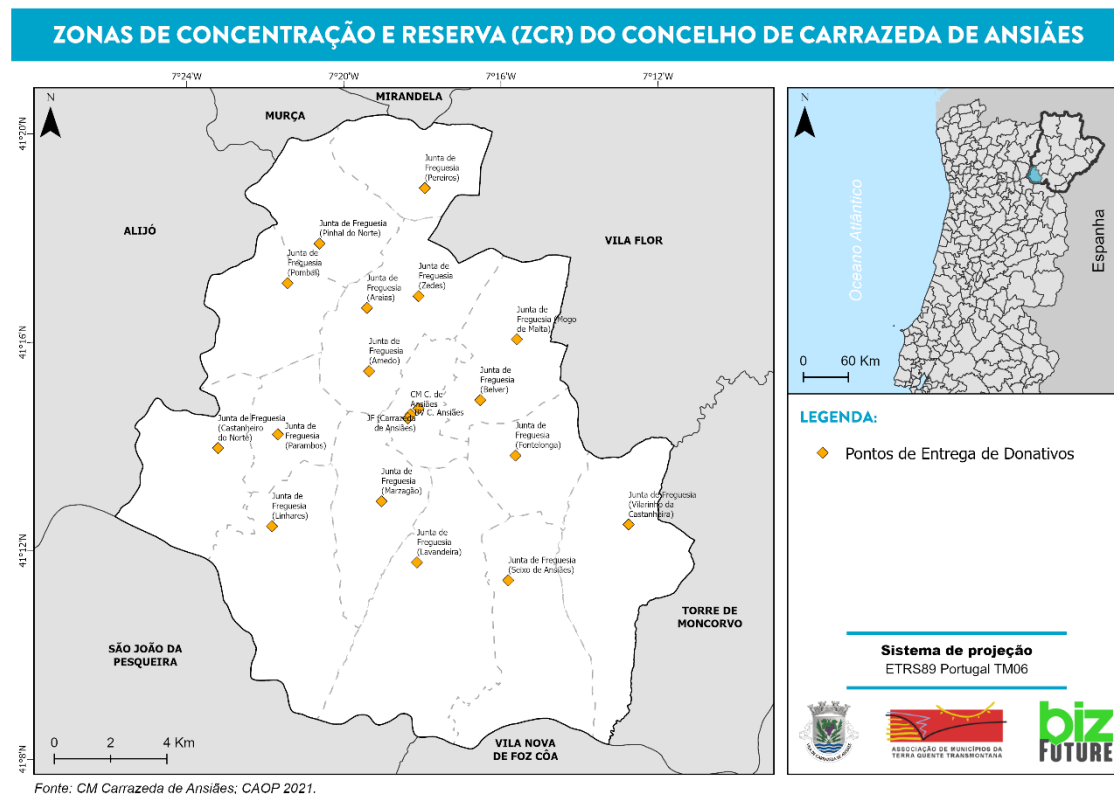
4.3.2. Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no **Mapa 20**, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município



Quadro 43 - Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Coordenação	
Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães	
Colaboração	
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Juntas de Freguesia de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • INEM; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • AIMA; • Entidade Gestora de Água – Águas de Carrazeda S.A.	

- REN;
- E-Redes;
- IP, S.A.;
- ICNF;
- Operadores de Transportes Coletivos;
- Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658;
- Cáritas Diocesana;
- Santa Casa da Misericórdia.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência;
- Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos sobre a localização das ZCAP, conforme estratégia identificada no **Quadro 45**;
- Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados;
- Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Instruções Específicas

- O Instituto de Segurança Social e a Câmara Municipal difundem avisos sobre a localização das ZCAP nas redes sociais e demais canais de abrangência municipal;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre

que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;

- O Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças de Segurança e AIMA;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- O acesso das populações até às ZCAP é apoiado pelos Operadores de Transportes Coletivos;
- A prestação de apoio social às populações fica a cargo do ISS;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães, na medida das suas disponibilidades com o apoio da Cáritas Diocesana, do Corpo Nacional de Escutas e da Santa Casa da Misericórdia;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádavas fica a cargo do Instituto de Segurança Social Carrazeda de Ansiães, em colaboração com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia.

Conforme é referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 44 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.

	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança nas ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Carrazeda de Ansiães poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 45 - ZCAP do município

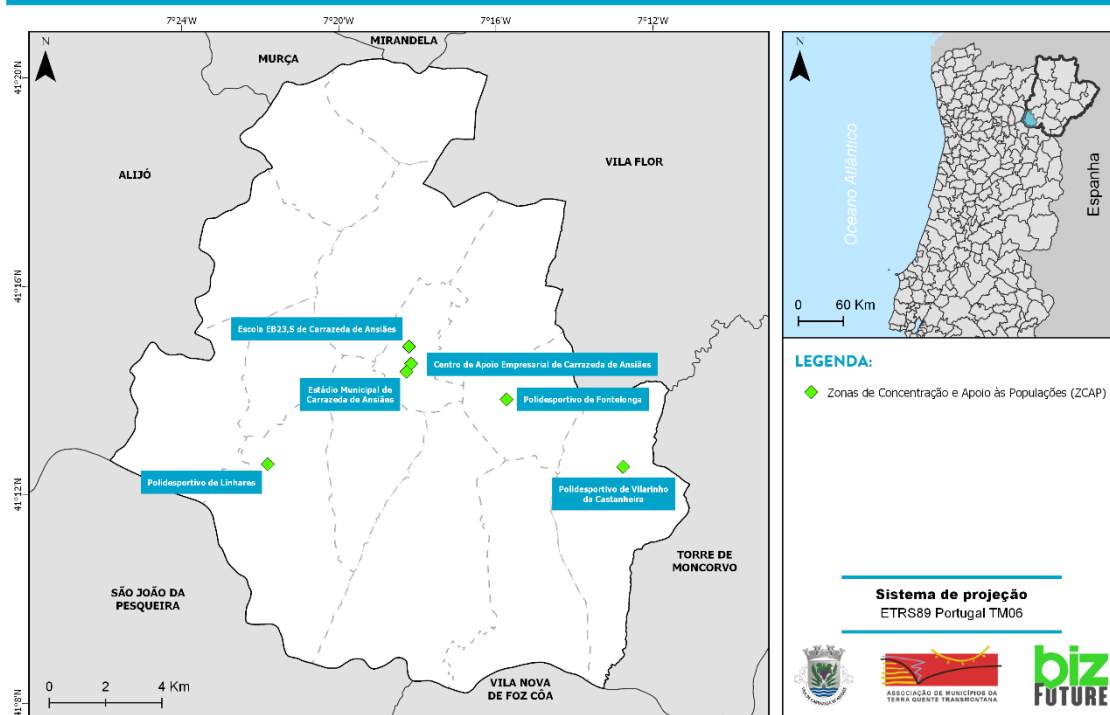
Designação	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade (camas)
Polidesportivo de Linhares	Linhares, 5140-154, Carrazeda de Ansiães 41.20933, -7.36512	Linhares	914 418 186 (Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Linhares)	45
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça. 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24608 -7.30489	Carrazeda de Ansiães	278 618 190	70

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23836, -7.30596	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães)	150
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24118, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães)	40
Polidesportivo de Fonte Longa	Fonte Longa, 5140-142, Carrazeda de Ansiães 41.22911, -7.26362	Fonte Longa	918 461 760 (Presidente da Junta Duarte Borges)	45
Polidesportivo de Vilarinho da Castanheira	Vilarinho da Castanheira, 5140, Carrazeda de Ansiães 41.20720, -7.21466	Vilarinho da Castanheira	927 984 286 (Presidente da Junta João Freixinho)	45

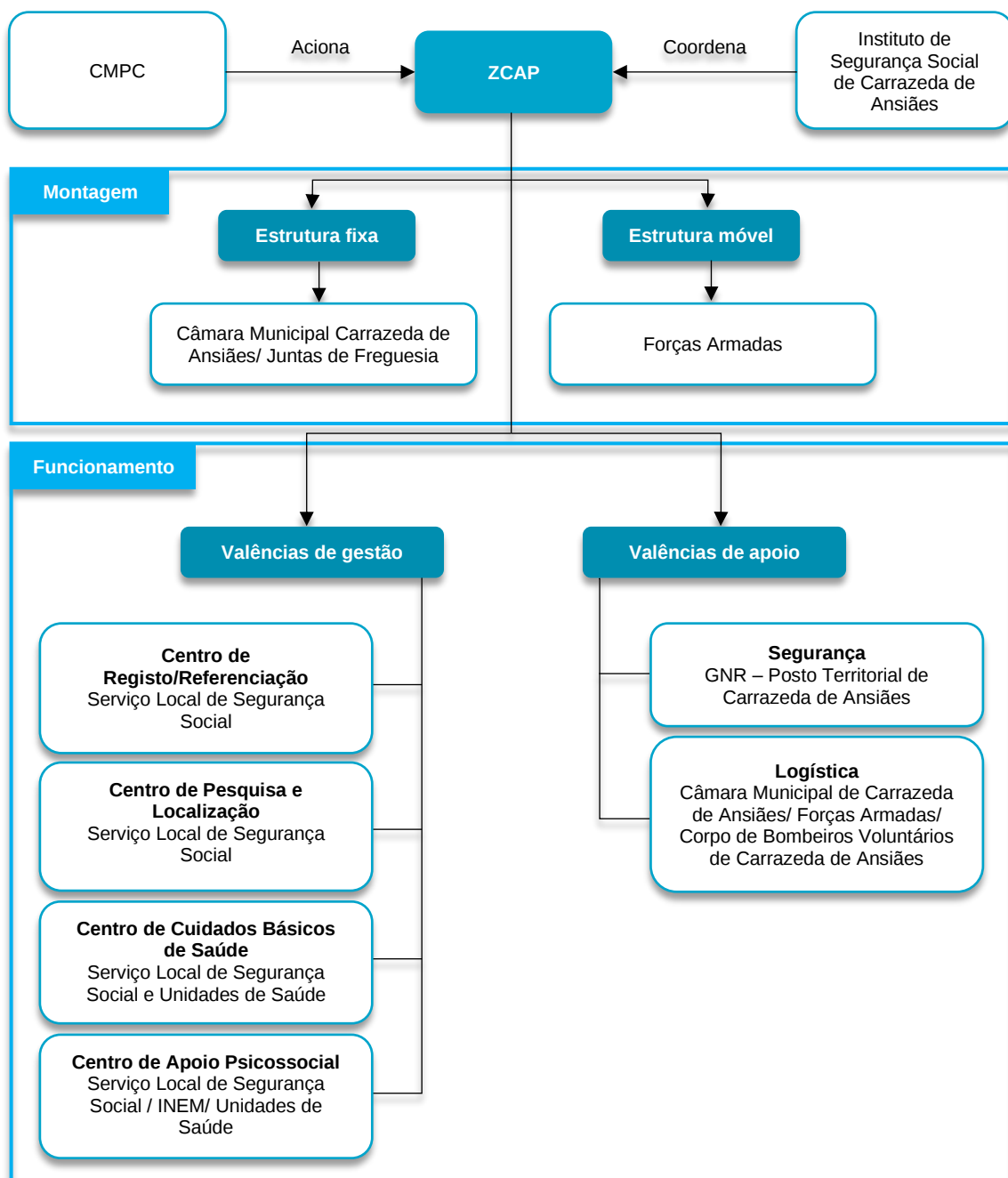
Mapa 21 - ZCAP do município

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO ÀS POPULAÇÕES (ZCAP) DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)



4.4. COMUNICAÇÕES

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 46 - Comunicações

COMUNICAÇÕES	
Coordenação	
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Colaboração	
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; - GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; - Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; - ANACOM; - Operadores de Telecomunicações.	
Prioridades de Ação	
- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.	
Instruções Específicas	
As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede	

Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo);

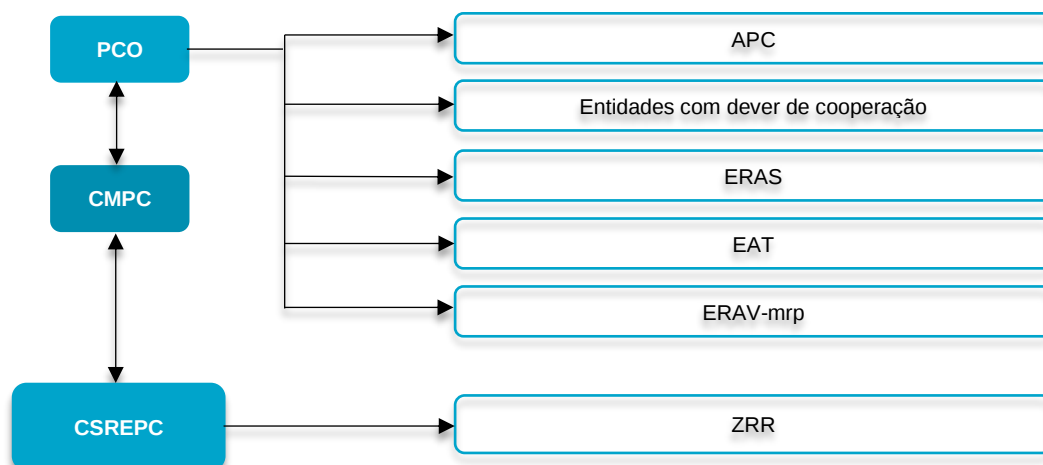
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem estar informadas sobre os meios de telecomunicações de emergência, cuja responsabilidade é da área de intervenção das comunicações;
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANEPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação, poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém, em grande parte, das comunicações, por isso, é importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:



Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)



No Anexo III apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Rede	Caraterísticas
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos: • 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex².

¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

ROB	O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição: • 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.
SIRESP	O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto). Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Carrazeda de Ansiães, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

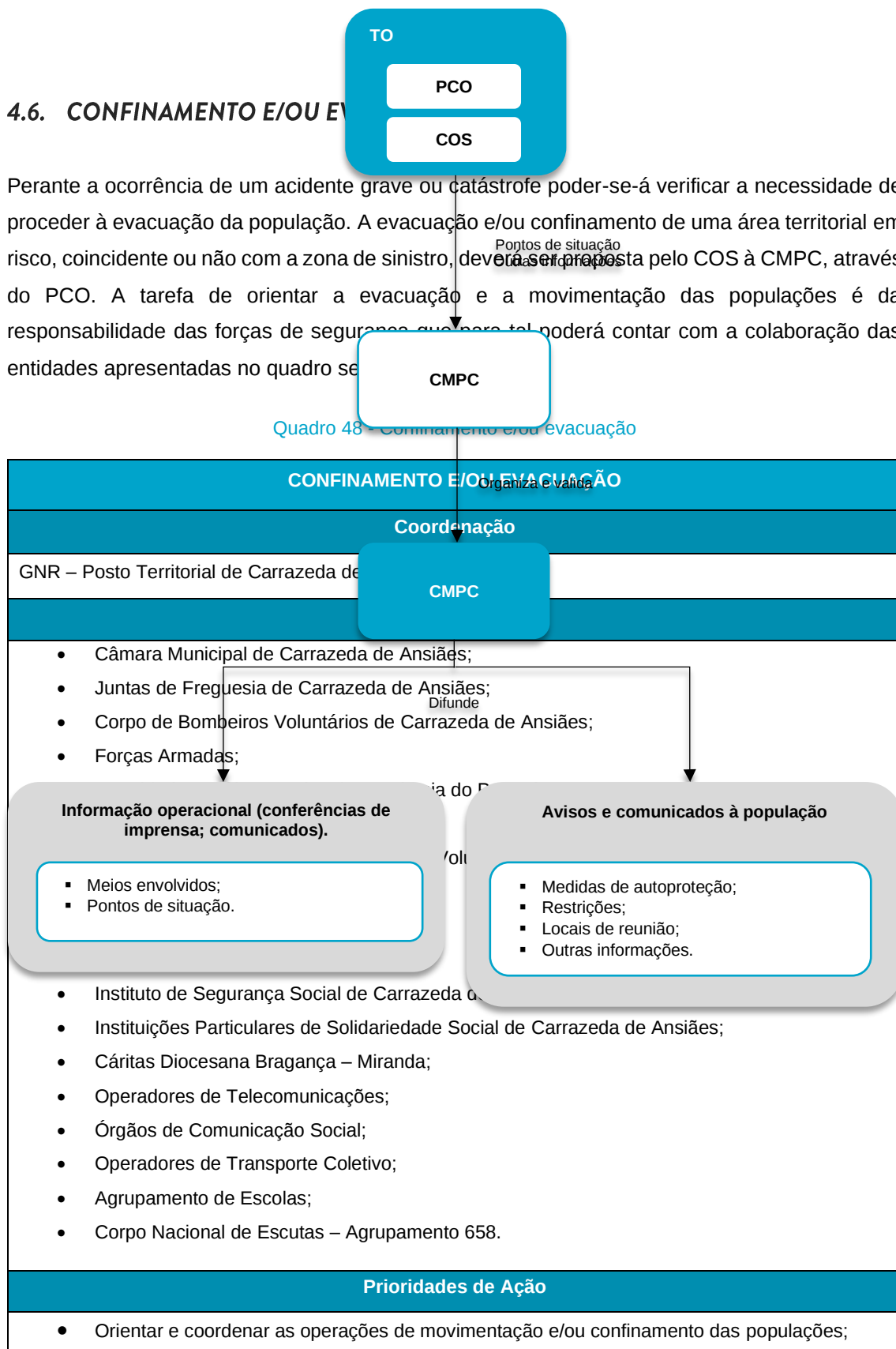
Quadro 47 - Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães; • Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães; • ANACOM; • Operadores de Telecomunicações; • Órgãos de Comunicação Social; • Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 658.
Prioridades de Ação
• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para o regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas
• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial); • A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: ▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ▪ Difundir recomendações e linhas de atuação; ▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;

- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Ponto de situação;
 - Ações em cursos e medidas de autoproteção;
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Lista de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Localização dos pontos de encontro e das ZCAP;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- A partilha de informações e indicações sobre o acidente ou catástrofe deverá ser difundida, também, nas páginas de Facebook e Websites do Município, do Corpo de Bombeiros Voluntários, da GNR e do CNE identificando informações específicas sobre o incidente e conduta a adotar por parte das populações;
- Deverão ser utilizados equipamentos de avisos sonoros, ou outros que se julguem adequados, para a partilha de informações a cidadãos com necessidades especiais;
- As forças de segurança e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)



- Difundir junto das populações, recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o [Mapa 23](#);
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- As Forças de Segurança podem solicitar a colaboração do ICNF na evacuação de animais de companhia;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
 - Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação

- A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, com o apoio do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no [Mapa 23](#);
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

- A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- No caso de evacuação por via fluvial, AMN disponibilizará embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir dos PE é encaminhada para a ZCAP, com o acompanhamento das Forças de Segurança, Corpo de Bombeiros, Serviço Local de Segurança Social, Forças Armadas, AMN e INEM;
- Compete à AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

- O confinamento deverá ser uma opção quando existirem condições de segurança;
- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Uma vez que os incêndios rurais se tratam de um risco classificado como extremo no presente Plano, remete-se, ainda, para os procedimentos identificados no Plano Operacional Municipal (POM) de Carrazeda de Ansiães e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Carrazeda de Ansiães.

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

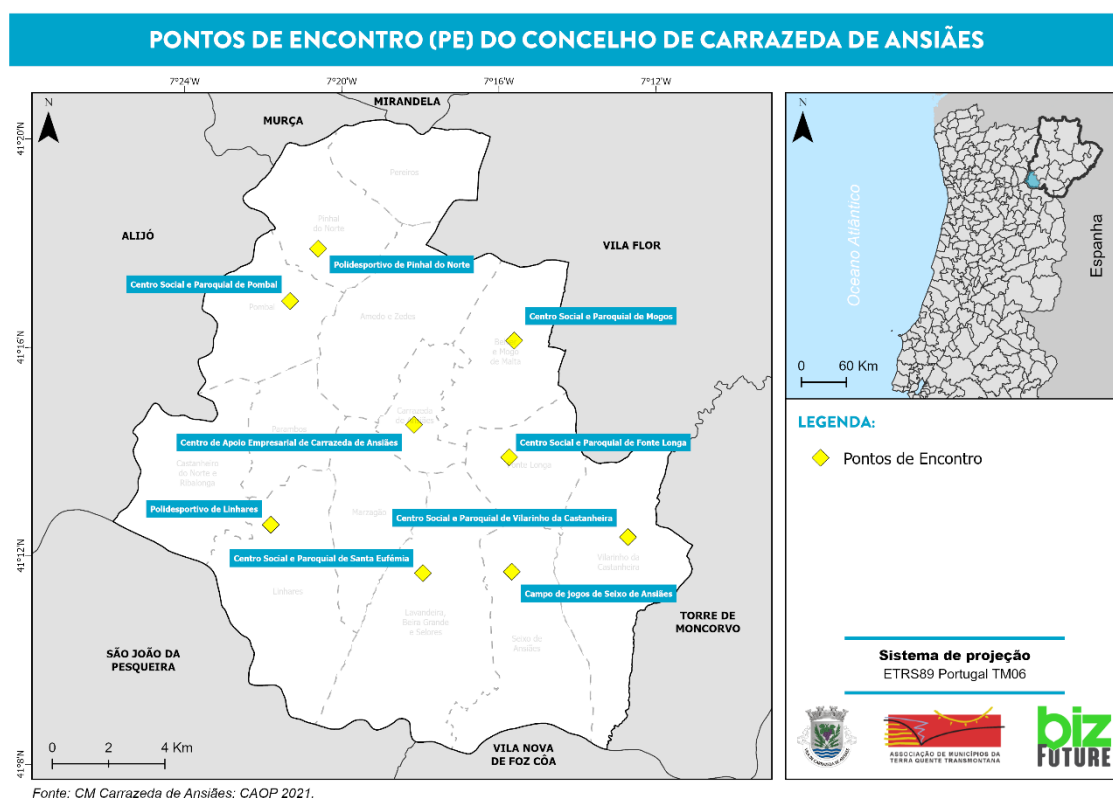
Quadro 49 - Pontos de Encontro (PE) do município

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Centro Social e Paroquial de Pombal	Travessa do Calvário, Pombal, Carrazeda de Ansiães 41.28085, -7.35604	Pombal	278 669 315
Centro Social e Paroquial de Mogos	Avenida Francisco Bernardo, 5140-171, Mogo de Malta 41.26752, -72.26129	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	278 610 171
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua. Dr. Moraes Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24113, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200
Centro Social e Paroquial de Fonte Longa	Rua das Perdrinhas, 5140-142, Fontelonga, Carrazeda de Ansiães 41.23023, -7.26386	Fonte Longa	278 615 039
Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira	Rua 22 de Julho, 957, 5140-286, Vilarinho da Castanheira 41.20419, -7.21390	Vilarinho da Castanheira	968 035 929
Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia	Largo da Igreja –5140-144, Lavandeira, Carrazeda de Ansiães 41.19345, -7.30095	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	278 649 505
Polidesportivo de Linhares	Linhares, Carrazeda de Ansiães 41.20934, -7.36510	Linhares	278 094 461
Polidesportivo de Pinhal do Norte	Estrada Nacional 314, 5140-205, Pinhal do	Pinhal do Norte	278 669 225

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

	Norte, Carrazeda de Ansiães 41.29745, -7.34398		
Campo de jogos de Seixo de Ansiães	Rua do Arieiro, Seixo de Ansiães, Carrazeda de Ansiães 41.19359, -7.26328	Seixo de Ansiães	278 649 262

Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município

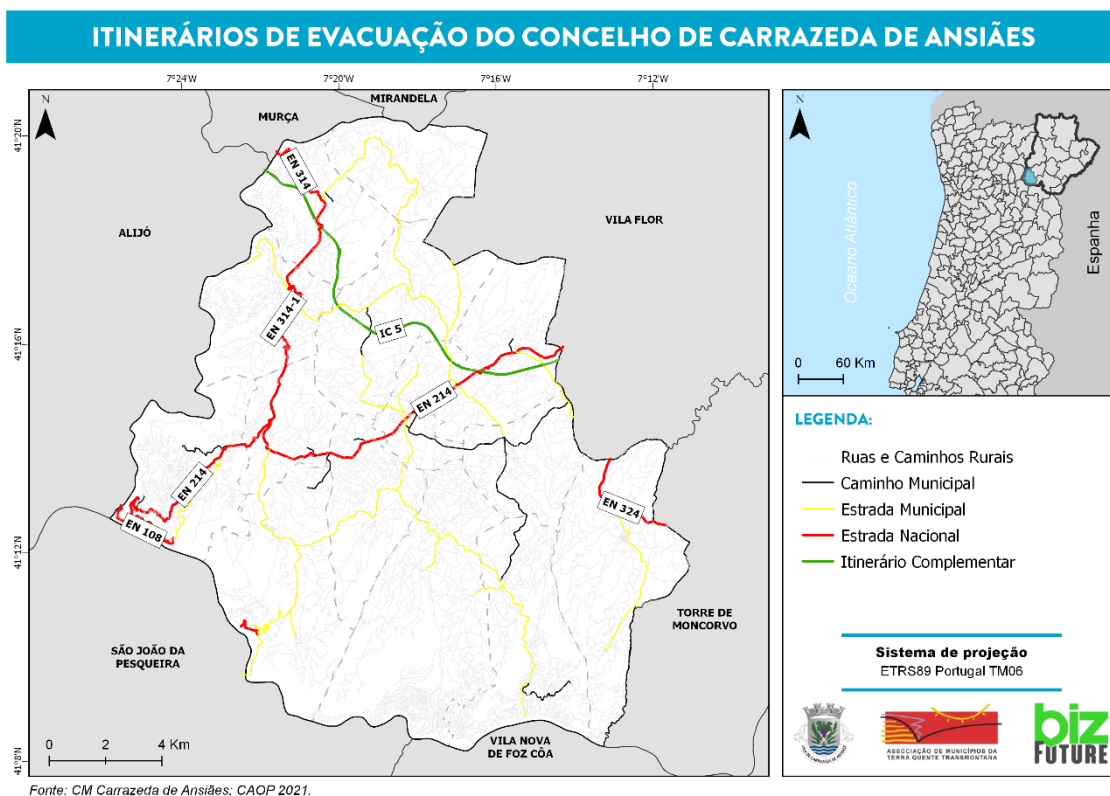


Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município

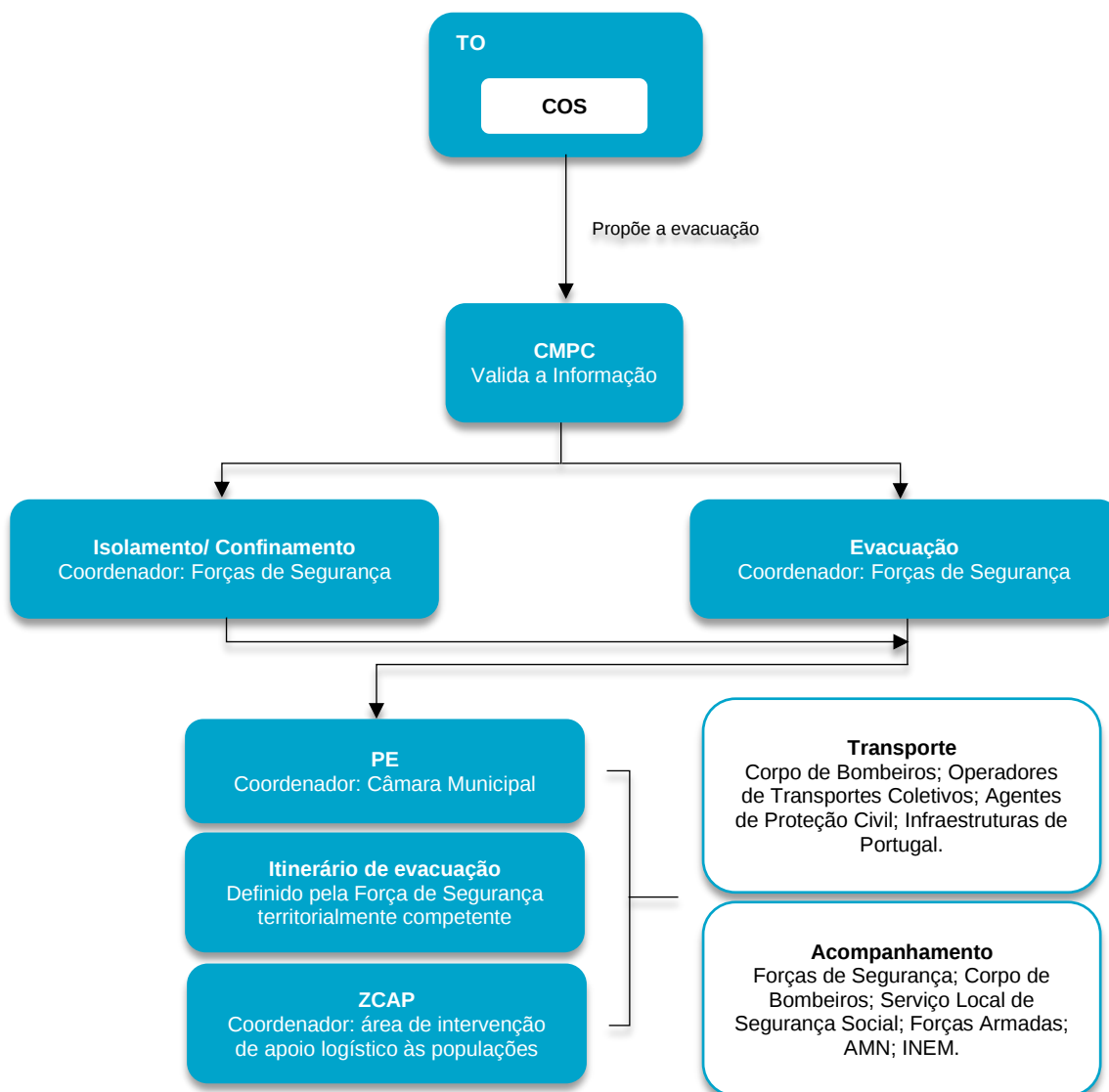


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da **Figura 10**.

Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

Quadro 50 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Coordenação	
GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães	
Colaboração	
Empresas de Segurança Privada.	
Prioridades de Ação	
• Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança; • Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, PE e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos.	
Instruções Específicas	
• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; • As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a	

manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

- Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As empresas de segurança privada, identificadas em III-2, poderão colaborar com as forças de segurança nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 51 - Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança		
Definição	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
Áreas de Segurança	Vermelha	Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.

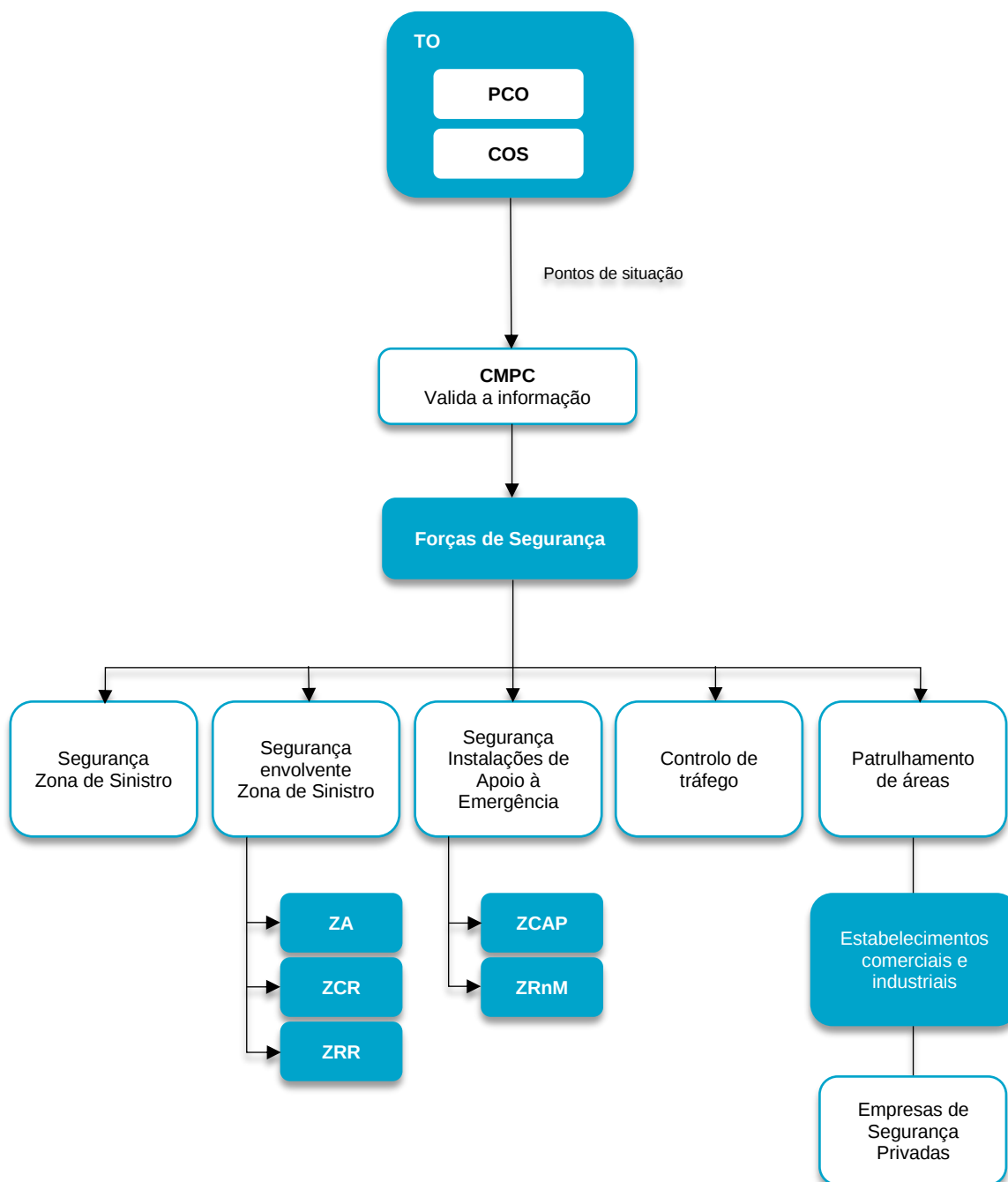
Execução dos Perímetros de Segurança	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	• As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM); • As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 52 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Coordenação	
INEM	
Colaboração	
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela.	
Prioridades de Ação	
• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem de vítimas; • Evacuação secundária das vítimas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;	

- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento das populações (vítimas e operacionais) serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis, nomeadamente, o Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e o Hospital Distrital de Mirandela, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas nacionais;
- O Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e o Hospital Distrital de Mirandela dirigem ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- O Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães executa ações de registo de vítimas deste o TO até à unidade de saúde de destino, à identificação e criação de áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue e à implementação de bancos de sangue, às ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população e à inventariação de danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas

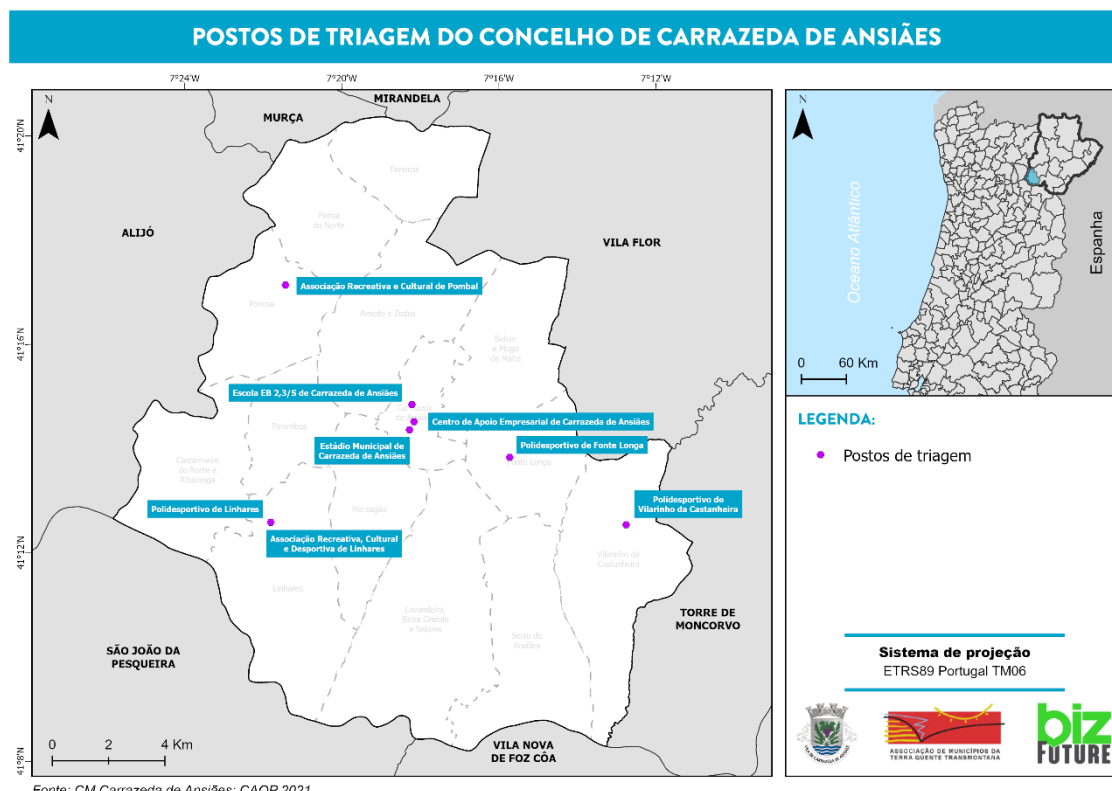
PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

respeitando a distância de segurança necessária. No município de Carrazeda de Ansiães poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 53 - Postos de triagem do município

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Polidesportivo de Linhares	Linhares, 5140-154, Carrazeda de Ansiães 41.20933, -7.36512	Linhares	914 418 186 (Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Linhares)
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça. 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24608 -7.30489	Carrazeda de Ansiães	278 618 190
Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23836, -7.30596	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães)
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24118, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200
Polidesportivo de Fonte Longa	Fonte Longa, 5140-142, Carrazeda de Ansiães 41.22911, -7.26362	Fonte Longa	918 461 760 (Presidente da Junta Duarte Borges)
Polidesportivo de Vilarinho da Castanheira	Vilarinho da Castanheira, 5140, Carrazeda de Ansiães 41.20720, -7.21466	Vilarinho da Castanheira	927 984 286 (Presidente da Junta João Freixinho)
Associação Recreativa e Cultural de Pombal	Largo da Igreja, 77, 5140-22, Pombal, Carrazeda de Ansiães 41.28499, -7.35798	Pombal	278 669 199 910 670 262 919 545 497
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Linhares	Linhares, 5140-154, Linhares, Carrazeda de Ansiães 41.20512, -7.36340	Linhares	914 418 186

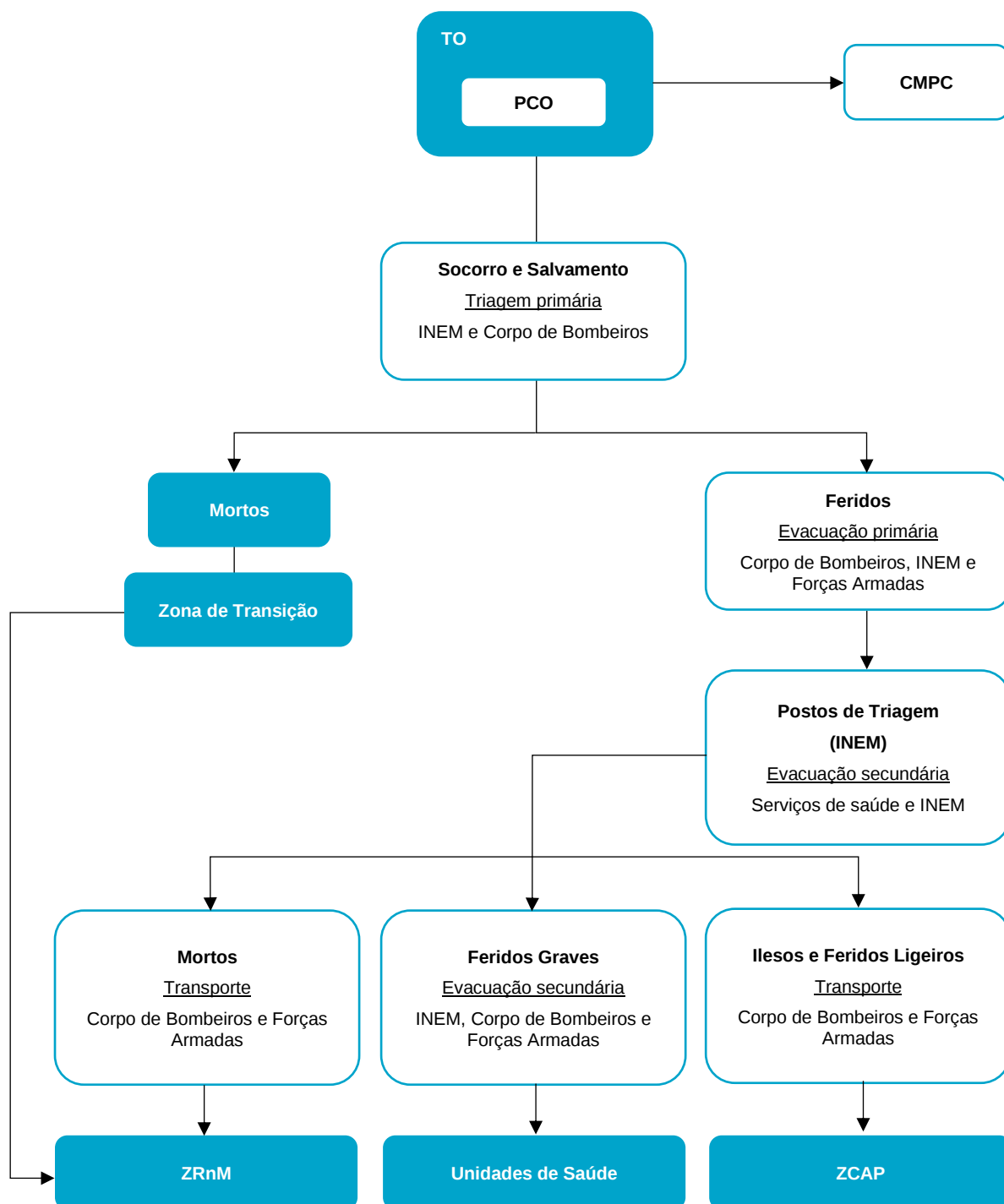
Mapa 24 - Postos de triagem do município



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



4.8.1. Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (Câmara Municipal, INEM, Centro de Saúde, Hospitais, Instituto de Segurança Social, IPSS e

Cáritas Diocesana Bragança - Miranda), identificados em III-2. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 54 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Coordenação	
INEM	
Colaboração	
• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • INEM; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela; • Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães; • Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães; • Cáritas Diocesana Bragança – Miranda.	
Prioridades de Ação	
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵ e secundárias⁶ no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁷; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções Específicas	
• As entidades de apoio com psicólogos, em caso de necessidade, podem ser chamadas a intervir nesta área de intervenção; • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;	

⁵ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

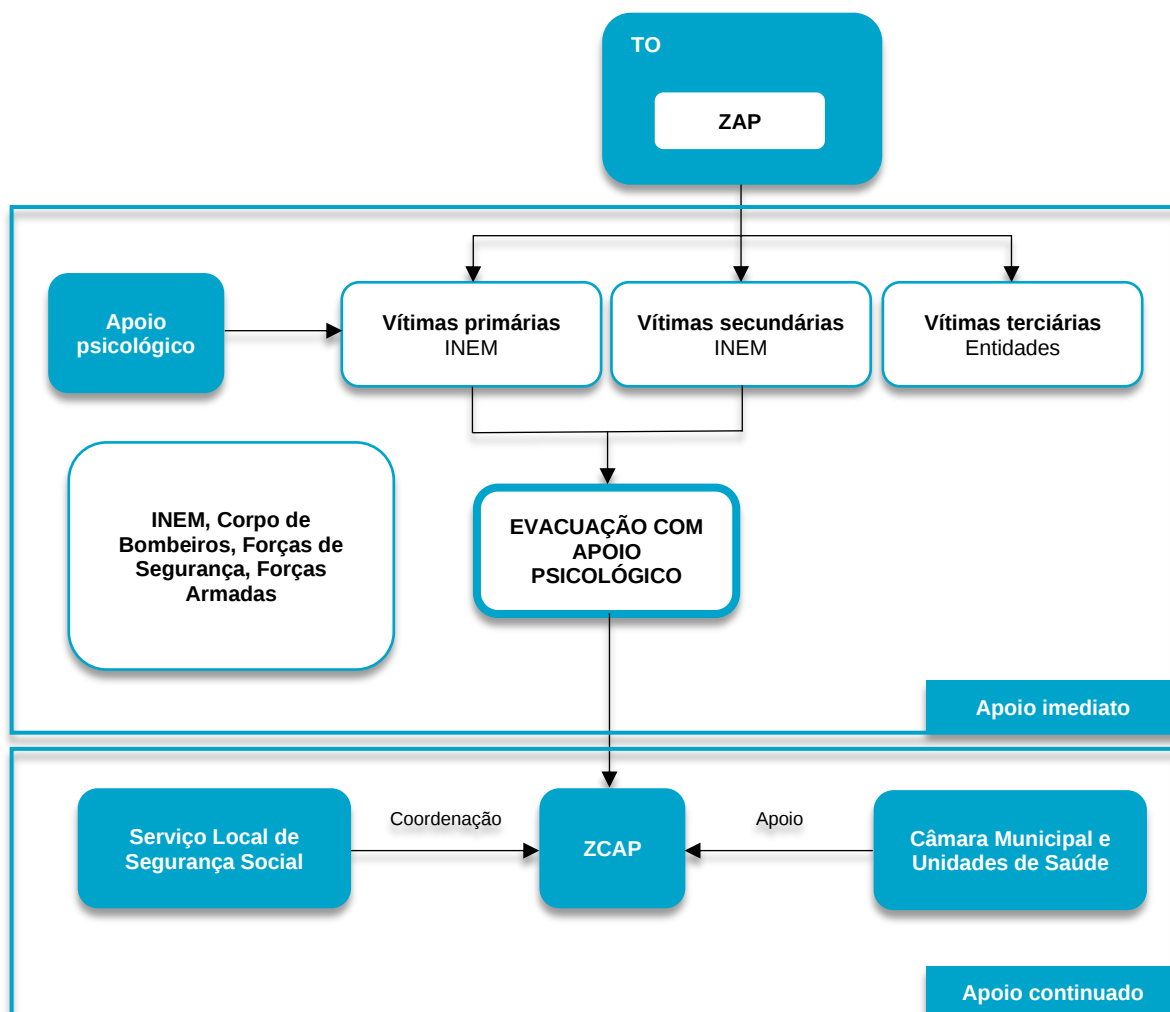
⁶ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁷ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.



Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)



4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 55 - Socorro e salvamento

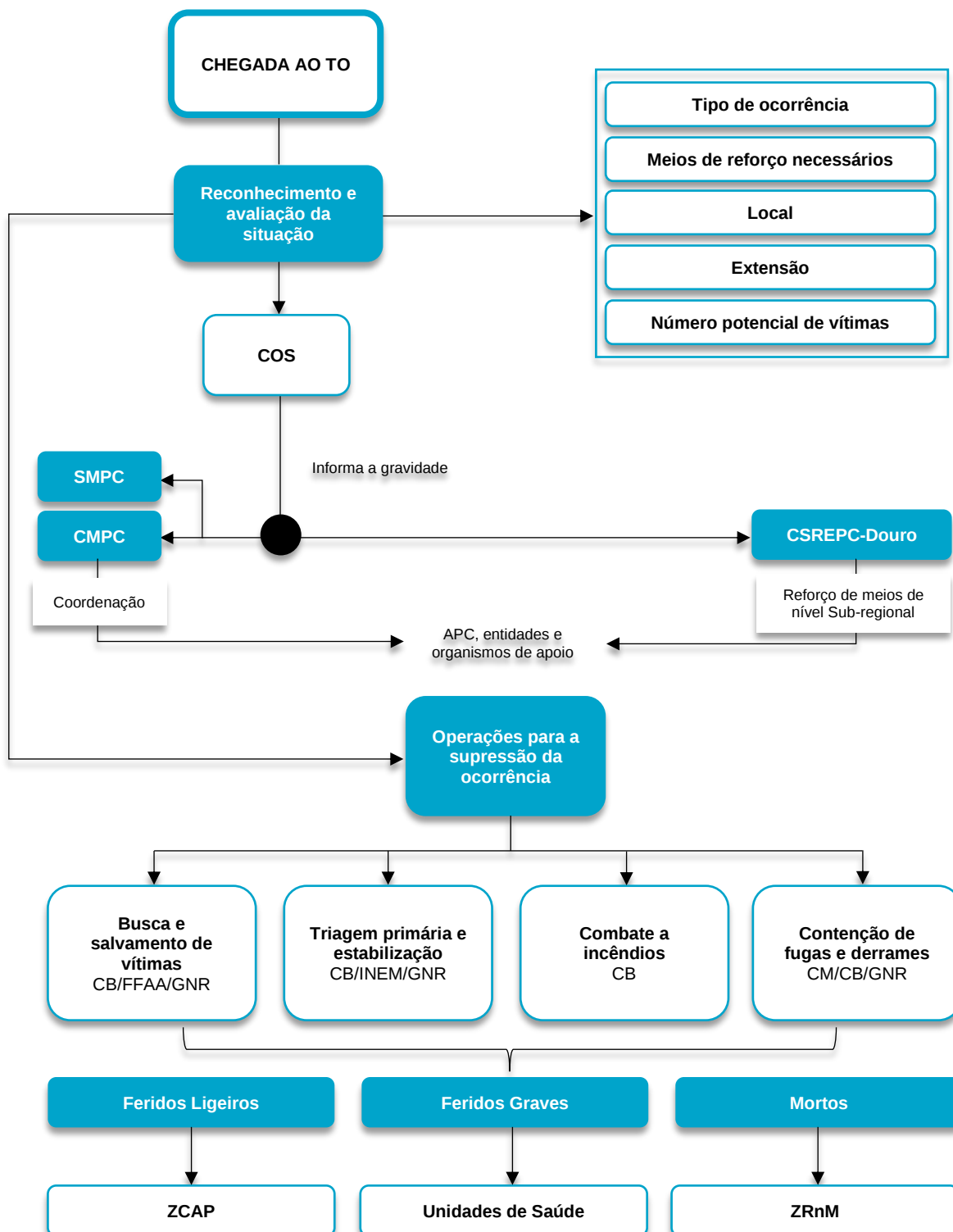
SOCORRO E SALVAMENTO
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
• COS; • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • INEM; • Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.
Prioridades de Ação
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte; • Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
Instruções Específicas
• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; • As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;

- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa ações de desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias tóxicas/poluentes;
- A GNR executa, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos fluviais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)



4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 56 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Coordenação	
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)	
Colaboração	
• Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela; • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela); • Instituto dos Registos e Notariado; • PJ – Diretoria do Norte; • AIMA.	
Prioridades de Ação	
• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp); • Divulgar às forças de socorro a localização dos NecPro e ZRnM; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;	

- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.

Instruções Específicas

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- A localização dos NecPro, das ZRnM e dos locais destinados a sepultamentos de emergência é a indicada no [Mapa 25](#);
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro a AIMA para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela);
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos das Forças de Segurança e de um Médico designado pela Autoridade Nacional de Saúde Municipal – as denominadas ERAV-mrp;
- Compete às ERAV-mrp referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAV-mrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAV-mrp são compostas, no mínimo, por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- Constituem as ERAV-mrp as seguintes entidades:
 - Força de Segurança, de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Elementos do INMLCF;
 - Polícia Judiciária;
 - Autoridade de Saúde /Médico.
- O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente;
- O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal;

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de equipamento de comunicações rádio, equipamento fotográfico, equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres; conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autopsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança e à AMN, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança e à AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela), designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela), enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite

à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- O gabinete médico-legal de Mirandela identifica e entrega os corpos para serem sepultados;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha de vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- Boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Boas acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de Segurança.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Tendo em conta estes critérios, no município de Carrazeda de Ansiães poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 57 - ZRnM e NecPro do município

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães (Escolha principal)	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23877, -7.30647	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal)
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães (Escolha secundária)	Rua Eng. Camilo de Mendonça, 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24656, -7.30491	Carrazeda de Ansiães	278 618 190

A Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães deverá apenas funcionar como ZRnM e NecPro, caso não exista a possibilidade de fazer a instalação no Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães.

No **Quadro 58** identificam-se os locais de sepultamento do município.

Quadro 58 - Sepultamentos de emergência do município

Designação	Coordenadas	Freguesia	Telefone
Cemitério de Carrazeda de Ansiães	41.243878, -7.306101	Carrazeda de Ansiães	-
Cemitério da Capela de Santo Amaro	41.233923, -7.329368	Marzagão	-
Cemitério de Luzelos	41.234755, -7.331921	Marzagão	-
Cemitério de Parambos	41.236341, -7.358988	Parambos	-
Cemitério de Arnal	41.222896, -7.352294	Linhares	-
Cemitério de Linhares	41.203737, -7.360521	Linhares	-
Cemitério de Ribalonga	41.223303, -7.386938	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Castanheiro	41.232316, -7.394287	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Fiolhal	41.214932, -7.419899	União de freguesias de Castanheiro do	-

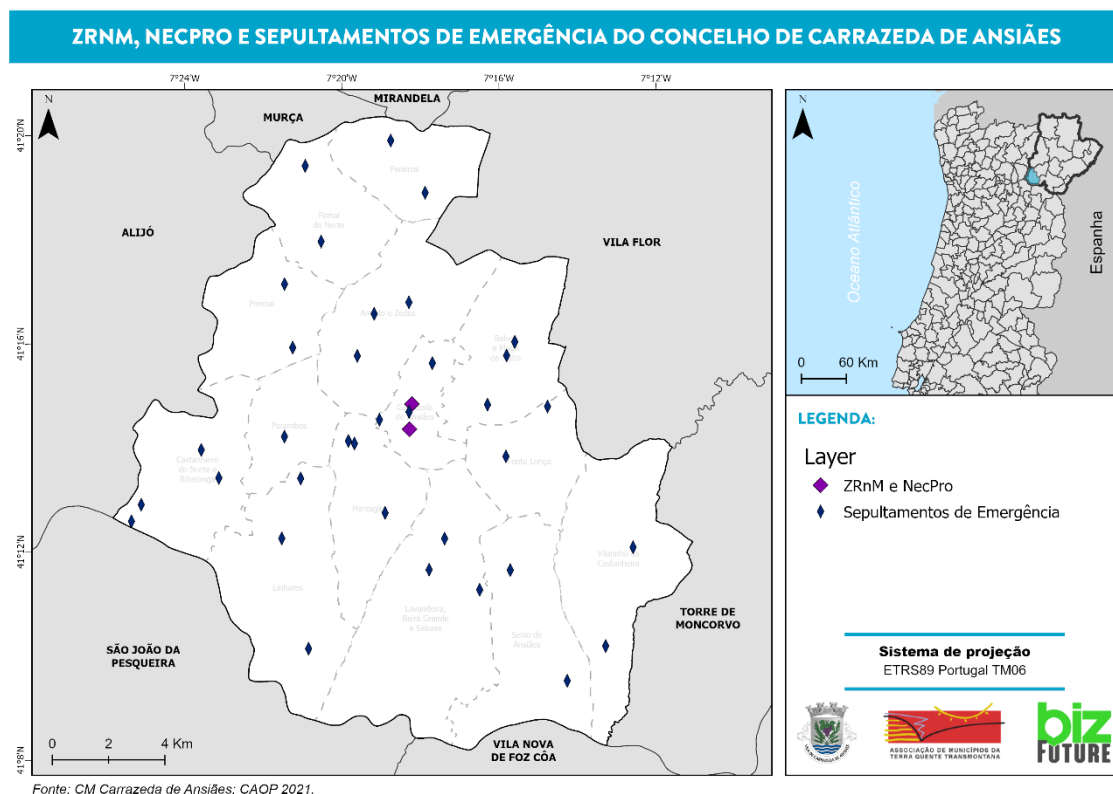
PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

		Norte e Ribalonga	
Cemitério de Foz Tua	41.209626, 7.42411	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Marzagão	41.211613, -7.316653	Marzagão	-
Cemitério de Selores	41.203207, -7.291595	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Lavandeira	41.203207, -7.291595	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Campelos	41.168357, -7.349596	Linhares	-
Cemitério da Beira Grande	41.18669, -7.276959	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Seixo de Ansiães	41.192923, -7.263907	Seixo de Ansiães	-
Cemitério de Coleja	41.157291, -7.24027	Seixo de Ansiães	-
Cemitério de Pinhal do Douro	41.1683, -7.223862	Vilarinho da Castanheira	-
Cemitério de Vilarinho da Castanheira	41.199835, -7.211814	Vilarinho da Castanheira	-
Cemitério de Fonte Longa	41.229354, -7.265261	Fonte Longa	-
Cemitério de Belver	41.245973, -7.272839	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Pena Fria	41.245178, -7.247421	Fonte Longa	-
Cemitério de Mogo de Ansiães	41.261637, -7.264559	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Mogo de Malta	41.265987, -7.261044	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Samorinha	41.25942, -7.296066	Carrazeda de Ansiães	-
Cemitério de Amedo	41.261967, -7.327822	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Paradela	41.264808, -7.35517	Pombal	-

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Cemitério de Areias	41.275382, -7.320512	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Zedes	41.278975, -7.305739	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Pombal	41.28516, -7.358385	Pombal	-
Cemitério de Pinhal do Norte	41.298719, -7.342709	Pinhal do Norte	-
Cemitério de Pereiros	41.314029, -7.298414	Pereiros	-
Cemitério de Brunheda	41.322971, -7.349177	Pinhal do Norte	-
Cemitério de Codeçais	41.330833, -7.312803	Pereiros	-

Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes. O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência. Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)

